



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Processo SEI nº 01855/2026-77

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, SITUADO À RUA JORGE LATOUR S/Nº - CENTRO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (três) meses

MODO DE DISPUTA: Aberto

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 15/04/2026 às 00h00 até o dia 08/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

REGIMENTO : Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e legislação municipal - [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#)

CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 987764/2025/MTUR/CAIXA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência Eletrônica, será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.
- 1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800- 5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, SITUADO À RUA JORGE LATOUR S/Nº - CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS** à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com o Termo de Referência, projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronogramas que ficam fazendo parte deste edital e do futuro contrato - **CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 987764/2025/MTUR/CAIXA.**
- 2.2. **A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.**
- 2.3. O CONTRATANTE rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada e ou em desacordo com o projeto e demais documentos técnicos, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 2.4. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISSQN e a folha de pagamento dos funcionários contratados para a execução do serviço, mensalmente,



juntamente com a medição aprovada pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-INSS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. E, de acordo com a Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA.

- 2.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).
- 2.6. Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.
- 2.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIS etc.
- 2.8. Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.
- 2.9. A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.
- 2.10. A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.
- 2.11. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

2.12. As faturas serão emitidas em nome do Município de Holambra e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, certificados de ensaios tecnológicos (quando solicitados) e os documentos exigidos no item 2.4 deste edital.

2.13 - VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL (NÃO OBRIGATÓRIA)

2.13.1 - A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem participar do processo licitatório do referido objeto. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural por meio do telefone (19) 3802-8000, ramais 212 ou 213, com a Engenheira Fiscal do Contrato, para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas. A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante repute adequado para a realização da visita.

2.13.2 - Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

2.13.3 - Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção no objeto do



certame licitatório ou se abstenha de fazer a vistoria, nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de eventual irregularidade, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias no objeto licitado.

2.13.4 - Caso a licitante se abstenha de efetuar a visita técnica não poderá, caso sagre-se vencedora, alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito da forma de execução, localizações e demais questões atinentes ao disposto neste documento, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas no desempenho das atividades. Também não serão, neste caso, deferidos eventuais pedidos de aditamento contratual visando compensar a desídia da licitante que não realizou a visita técnica.

2.13.5 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação.

2.14 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS MEDIÇÕES, DO REAJUSTE E DO PRAZO CONTRATUAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO

2.14.1.- O prazo de execução dos serviços do presente contrato **será de 03 (três) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.14.2 - A CONTRATADA deverá protocolar a medição mensal, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, relativa aos serviços executados até a data referida. Após análise e aprovação da gestora contrato, o processo será encaminhado para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

2.14.2.1 - As medições deverão serem executadas conjuntamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

2.14.2.2 - Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra/serviços, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

2.14.2.3 - O pagamento está condicionado a liberação do CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 987764/2025/MTUR/CAIXA e serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas, no prazo em até 30 (trinta) dias após as notas fiscais/medições serem conferidas e atestadas pelo gestor e fiscal do contrato.

2.14.2.4 - Demais condições ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.14.2.5 - No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - AMPLO de correção monetária.

DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

2.15 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

2.15.1 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE do índice IPCA-AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.15.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.15.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.15.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.15.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.15.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.15.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO PRAZO CONTRATUAL:

2.16 - O prazo de vigência do futuro contrato **será de 06 (seis) meses**, contados da data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do recurso específico no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

021700.15.452.0012.2021.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 695 - MUNICIPAL

021700.15.451.0050.7175.0000 - 4.4.90.51.00 - FICHA 684 - MUNICIPAL

021700.15.451.0050.7175.0000 - 4.4.90.51.00 - FICHA 685 - ESTADUAL

020601.13.392.0050.7620.0000 - 4.4.90.51.99 - FICHA 766 - FEDERAL

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 472.552,24 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com a planilha orçamentária estimada pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. **Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.**



- 4.2.1. **Fica de responsabilidade da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica sua proposta de preços inicial. Caso contrário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada, ficando impedida na participação da etapa de lances.**
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.6. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.2. Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.8. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5. **DAS RESTRIÇÕES**
- 5.1. Não poderão disputar esta licitação:
- 5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 5.4. A vedação de que trata o item 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. **DA PROPOSTA**

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. O Licitante deverá, na proposta de preço **(MODELO NO ANEXO VI)**, **informar a descrição completa à execução dos serviços licitados, valor unitário e global de todo o serviço a ser realizado, inclusive com o BDI destacado, conforme cálculo apresentado junto com a documentação técnica.** A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.
- 6.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, **com proposta de preço com apenas 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme modelo do Anexo II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.5. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, logísticas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, seguros, comerciais, BDIs e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e,
- 6.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.12.1. o licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.12.2. o intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e,
- 6.12.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o **critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL:**
- 6.14.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.14.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.15. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.
- 6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.18. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. A saber:

6.19.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.19.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na planilha orçamentária fornecida.

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.22. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes (chat).

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do serviço. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.**
- 7.8.1. O valor do intervalo mínimo entre os lances está mencionado no ANEXO VII.**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, através do botão "Cancelar Lance".
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “FECHADO E ABERTO”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

- primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.20.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.20.7.2. empresas brasileiras;
- 7.20.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.21.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8.1.1. - Para manifestação de interesse, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro desse prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, entendendo o Pregoeiro como declínio da sua oferta.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.7 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que



- foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 8.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
 - 8.7.2. o(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação dos custos unitários dos itens que compõe a planilha anexa ao edital;
 - 8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.13.1. O envio do arquivo deverá ser feito através do botão "Enviar Proposta Readequada", durante a fase de Julgamento/Negociação.
 - 8.13.2. **Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos**



preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 8.13.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.13.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.13.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.13.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela CONTRATADA, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO II** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.



- 9.2. ***Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.***
- 9.3. ***Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, sendo vedada a anexação de arquivos únicos compactados (tais como .zip, .rar, .7z) ou lista de arquivos única, mesmo que em formato PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.***
- 9.3.1. ***O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.***
- 9.3.2. ***A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.***
- 9.3.3. ***A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.***

9.4 - A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

9.5 - A comprovação da qualificação técnica será realizada por meio de atestados de capacidade técnica, os quais se subdividem em capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1 - Capacidade Técnico-Profissional

9.5.1.1 - A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro profissional responsável técnico devidamente habilitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9.5.1.2 - Os profissionais indicados deverão possuir vínculo profissional com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, conforme disposto no Art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

9.5.1.2.1 - O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.5.2 - Capacidade Técnico-Operacional

9.5.2.1 - A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica em nome da empresa, devidamente registrados no conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços ou obras compatíveis com o objeto licitado.

9.5.2.2 - Conforme previsto no Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo aquelas que possuem impacto direto na segurança estrutural e na durabilidade do objeto contratado. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com os itens abaixo relacionados, admitindo-se o somatório de atestados, para comprovação de quantitativos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas de maior relevância:



ITEM 01 - Fornecimento e montagem de 5737,18kg de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura; pintura com esmalte alquídico em 5933,26 kg estrutura metálica e 58,90m² de deck em madeira plástica com acessórios, contemplando instalação e acabamentos; (itens 1.3.2.1, 1.3.2.2, 1.4.1.1 e 1.5.1.2 da Planilha Orçamentária).

9.5.2.2.1 - Nos termos do Art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, não serão exigidas limitações relativas a tempo mínimo ou máximo de experiência ou valores específicos de contratos anteriores, exceto quando tecnicamente justificadas no processo administrativo.

9.5.3 - A licitante deverá apresentar ainda:

9.5.3.1 - Certidão de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/SP ou CAU/SP, com jurisdição na região da sede da empresa;

9.5.3.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para a execução dos serviços, conforme previsto no artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-SP, caso não faça a visita técnica - item 2.13 do edital.

9.5.3.3 - Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

9.6 - Admite-se a subcontratação de parcelas acessórias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural de Holambra, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos dos serviços.

9.6.1 - Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, da região que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste certame ou similar.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos acima e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital autenticada através de assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia - item 2.13 do edital.
- 10.11. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo, de acordo com as instruções estabelecidas no item 9.3 e subsequentes.
- 10.11.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.
- 10.11.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 10.11.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 10.11.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 10.11.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.11.6. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, via chat, de acordo com as instruções estabelecidas no item 9.3 e subsequentes.**
- 10.11.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.12. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 10.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 10.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.11.6.
- 10.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.14.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

11.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

11.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

11.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema, vedado envio por CORREIO, PROTOCOLIZADOS OU E-MAIL.

11.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar os documentos solicitados, através de diligência para esclarecer e completar o processo licitatório;

12.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

12.1.7.5. Inexecução parcial ou total do contrato.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. a inexecução parcial ou total do contrato.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3 a 12.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.7.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.1 a 12.1.7.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1 a 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 - Em atendimento ao disposto no Art. 5º, Art. 11 e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio e diretriz das contratações públicas, a execução da presente obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

13.2 - A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e garantam condições adequadas de trabalho, conforme descrito a seguir.



Sustentabilidade Ambiental

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas de controle ambiental e uso racional de recursos, incluindo:

Gestão de Resíduos da Construção Civil

A contratada deverá realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores.

Resíduos metálicos provenientes da retirada das telhas existentes deverão, preferencialmente, ser destinados à reciclagem em empresas licenciadas.

Uso racional de recursos naturais

A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais durante a execução dos serviços.

Sempre que possível deverão ser adotadas boas práticas de obra, tais como:

Utilização racional de insumos;

Planejamento logístico adequado para evitar perdas;

Controle do consumo de energia em equipamentos utilizados no canteiro.

Produtos e Materiais

Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas brasileiras e, quando aplicável, possuir certificação de qualidade e origem regular.

As tintas utilizadas no tratamento da estrutura metálica deverão apresentar baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) e atender às normas técnicas aplicáveis.

A empresa contratada deverá adotar, para a execução do deck, o uso de madeira plástica como solução construtiva, em substituição à madeira natural, visando à redução dos impactos ambientais associados ao desmatamento.

A madeira plástica empregada deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à umidade, intempéries e ataque de agentes biológicos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

A solução adotada deverá dispensar o uso de produtos químicos para manutenção, como vernizes, selantes ou impermeabilizantes, minimizando os impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

A empresa deverá garantir que o material utilizado atenda às normas técnicas aplicáveis e, sempre que possível, comprovar sua procedência sustentável.

A instalação deverá ser realizada de forma a assegurar o correto desempenho do material, considerando dilatações térmicas e demais características técnicas, evitando desperdícios e retrabalhos.

Sustentabilidade Social

A contratada deverá garantir condições adequadas de trabalho e respeito à legislação trabalhista, observando:

Cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35;

Proibição da utilização de mão de obra infantil ou em condição análoga à escravidão;

Garantia do fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).



A contratada será responsável por assegurar ambiente de trabalho seguro e digno para todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Sustentabilidade Econômica e Durabilidade do Objeto

A solução técnica adotada nesta contratação considera critérios de durabilidade, manutenção e desempenho ao longo do ciclo de vida da edificação, buscando reduzir custos futuros de manutenção para a Administração Pública.

A utilização de madeira plástica e o tratamento anticorrosivo da estrutura metálica visam:

Aumentar a vida útil do deck;

Reduzir custos de manutenção corretiva recorrente;

Preservar o patrimônio público.

A contratada deverá executar os serviços de forma a garantir a durabilidade, qualidade e desempenho dos materiais empregados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e normas da ABNT.

Fiscalização das Práticas Sustentáveis

A fiscalização do contrato poderá acompanhar e verificar o cumprimento das práticas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar

O descumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas ou de segurança poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.2 o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.3 em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

14.1.3.1 eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

14.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA,



para atender ao acima, esta garante que:

14.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

14.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

14.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

14.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

14.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

14.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

14.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

14.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

14.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

14.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

14.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

14.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

14.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

14.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra,



disponíveis no site institucional.

14.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

14.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.12. O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) da CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

14.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, VEDADO O ENVIO POR CORREIRO, PROTOCOLIZADOS OU E-MAIL.

15.2.1. O acesso a plataforma para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

17. ANEXOS GERAIS

- 17.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 17.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação
- 17.3. ANEXO III - Modelo de Declarações
- 17.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato
- 17.5. ANEXO V- Termo de Ciência e Notificação
- 17.6. ANEXO VI - Modelo da Proposta
- 17.7. ANEXO VII - Valor do intervalo do lance

18. ANEXOS TÉCNICOS

- 18.1. Anexo I - Planilha Orçamentária
- 18.2. Anexo II - Cronograma Físico Financeiro
- 18.3. Anexo III - Memorial descritivo
- 18.4. Anexo IV - Memorial de cálculo
- 18.5. Anexo V - Composição do BDI
- 18.6. Anexo VI - Projetos

Holambra, 10 de abril de 2026





YESSIKA ELTINK CAHEN
DIRETORA DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Urbanização da Orla da Lagoa Nossa Prainha

LOCAL: Rua Dr. Jorge Latour, S/N, Holambra-SP

1.0 - OBJETO

Este Termo de Referência estabelece os procedimentos e as condições técnicas mínimas exigidas a serem adotadas na execução da **Urbanização da Orla da Lagoa Nossa Prainha**. Fixa, também, os parâmetros mínimos por norma, a serem atendidos para materiais e serviços.

2.0 - DEFINIÇÕES

O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, como unidade requisitante, informa que o objeto caracteriza-se como obras e serviços de engenharia, visa o atendimento aos munícipes da cidade de Holambra e deverá ser contratada através de Empreitada por Preço Global, já que a qualidade e a quantidade para a execução do referido objeto é passível de definição e, assim, os interessados detêm condições de apresentar valores para a proposta condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do futuro ajuste.

No que tange a Lei nº 14.133/2021, a modalidade da licitação será Concorrência e quanto ao processo licitatório, o tipo será “menor preço”, que tem como valor o fator preponderante para a escolha da proposta. Opta-se pela presente forma, pois tem-se o objetivo de garantir a aplicação dos princípios de isonomia, impessoalidade, legalidade, entre outros conforme o Art. 5 da referida lei. Portanto, obtém-se um certame licitatório justo, através da escolha do melhor interessado que ofertou o melhor preço para o objeto.

Ainda, o contrato deverá ter prazo de um ano, não sendo, portanto, um serviço continuado.

Ademais, o valor de mercado estimado para este objeto, elaborado através de boletim referencial de custos - tabela de serviços SINAPI e CDHU, foi estimado em R\$ 472.552,24, conforme documentação em anexo (vide anexos B e E).

Admite-se a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do Contratado, de modo a solucionar com maior presteza e/ou qualidade a execução do objeto. Ainda, faz-se necessária a aferição da regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação jurídica e a qualificação técnica e econômica, as quais serão juntadas aos autos do processo. O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, após análise, poderá autorizar o subcontratado. Justifica-se a aplicação dessa faculdade como forma de potencializar a competitividade licitatória.



Admite-se tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, quando for o caso.

Dados: Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural

E-mail: diretoria.obras@holambra.sp.gov.br

Telefone: (19) 3802-8000

3.0 - JUSTIFICATIVA

O objetivo ao contratar os serviços de Urbanização da Orla da Lagoa Nossa Prainha, bem como os serviços afins que compõem a planilha orçamentária, possui grandes vantagens como:

- Obter maior vida útil do espaço;
- Promover a segurança e proteção aos usuários;
- Promover a acessibilidade e inclusão social;

Atualmente o espaço necessita de melhorias em sua estrutura para que os munícipes e turistas possam usufruir de um melhor espaço público, além da garantia do melhor atendimento aos usuários.

O espaço necessita de substituição do madeiramento completo, e execução de novas fundações apropriadas. Com a situação atual do madeiramento apodrecido do piso, bem como dos guarda corpos, os usuários do espaço estão sujeitos à acidentes.

Nessa conjuntura, a população não usufrui de boas condições na utilização do espaço, em suma, como explanado no Estudo Técnico Preliminar realizado anteriormente, existe uma grande necessidade da execução das adequações mencionadas para sanar os problemas relatados.

Diante do exposto, em consulta e análise à questões de viabilidade, pautando-se no princípio da economicidade, será realizada a Urbanização da Orla da Lagoa Nossa Prainha, haja vista que, baseados no Estudo Técnico Preliminar, esta foi a solução alcançada por este Departamento

4.0 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Contratada deverá ter instalações provisórias necessárias à segurança e ao bom funcionamento das operações, como local adequado para armazenagem dos materiais, o qual é de responsabilidade da empresa contratada. E, competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como o equipamento de proteção individual - EPI/PCMAT/PCMSO.

Fazem parte da documentação deste certame licitatório: este Termo de Referência (Anexo A), Planilha Orçamentária (Anexo B), Planilha Orçamentária Proposta (Anexo C), Cronograma Físico



Financeiro (Anexo D), Memorial de Cálculo (Anexo E) , Valores Referenciais de Mercado (Anexo F) e Projeto folhas 01 a 03.

4.2 - MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios da boa prática e técnicas construtivas, devendo satisfazer o rigor das Normas Brasileiras.

4.3 - OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência prevê a Urbanização da Orla da Lagoa Nossa Prainha. Faz-se necessária a execução dos serviços propostos, de modo a garantir o bem estar social e com isso garantir à população melhor qualidade e segurança na utilização dos espaços públicos.

4.4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados se darão da seguinte forma:

A placa para identificação da obra deverá ser constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações da Prefeitura municipal de Holambra.

Deverá ser realizada a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. A contratada será responsável pela contratação de empresa responsável para realização da retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB. Deverá ser instalado Tapume Ecológico Verde Onduline em fibra vegetal, espessura de 0,30mm, pontalete de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3'' x 3'', materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante.

Será alocado um container do tipo depósito na obra conforme quantidade e tempo informados na planilha orçamentária. Deverá possuir tratamento anticorrosivo, piso resistente e de fácil limpeza. Será instalado sobre terreno nivelado, sem executar qualquer tipo de fundação ou contrapiso para recebê-lo. O aluguel e o transporte dos containers serão de responsabilidade da contratada.

Todo o entulho deverá ser depositado em caçambas metálicas e transportadas as caçambas até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

Deverá ser realizada a retirada completa de assoalho, barroto, guarda corpo, gradil em geral e eventuais peças lineares em madeira.

Para a execução dos serviços de demolição e manutenção, deverão ser observadas as técnicas e normas vigentes, atendendo às legislações aplicáveis.

Os trabalhos envolverão a demolição da ponte, utilizando métodos mecânicos e/ou manuais, conforme especificado no projeto. Todo o entulho e os detritos gerados serão removidos das áreas afetadas e transportados, de forma manual ou mecanizada, para um destino apropriado, em conformidade com as determinações da legislação municipal.

Estrutural

Deverá ser executada a cravação das estacas com mão de obra especializada e equipamentos apropriados para os serviços de cravação das estacas, estas serão pré-moldadas em concreto armado protendido, para 20 toneladas nas dimensões especificadas em projeto, deverão ser executados inclusive suplementos, emendas e perdas. Se necessário deverá ser realizada a execução dos serviços de arrasamento e o preparo da cabeça da estaca. A estaca de concreto pré-moldado é um tipo de fundação profunda, composta por elementos de concreto que são fabricados em fábricas ou usinas e posteriormente transportados e cravados no solo para transferir as cargas de uma edificação para camadas mais profundas e resistentes do terreno. Sua principal função é garantir a estabilidade da construção, especialmente em solos com capacidade de carga limitada ou quando a fundação precisa alcançar camadas de solo mais firmes. Desta forma, a ponte será sustentada por 04 estacas de concreto pré-moldado, cada uma com 11 metros de profundidade, conforme especificado em projeto.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Deverão ser executados os serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);

b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão);

Piso



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

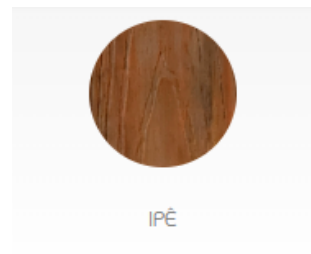
Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

O deck será feito de madeira plástica, material também conhecido como madeira sintética, sendo produzido a partir da combinação de fibras de madeiras recicladas e resinas plásticas como o polietileno. Material desenvolvido para mimetizar a aparência da madeira natural, porém com características superiores de durabilidade e resistência, nas dimensões conforme projeto.

TONALIDADE



Guarda-corpo

O apoio do guarda-corpo será em chapa de aço, com acabamento em pintura preto fosca, garantindo resistência, durabilidade e uma estética moderna que harmoniza com a ponte. O acabamento também protege contra corrosão, oferecendo segurança e fácil manutenção. Conforme especificado no projeto, cada módulo do guarda-corpo possui 2 metros de comprimento, resultando em um total de 20 módulos para cobrir a extensão total de 40 metros. O corrimão do guarda-corpo será em madeira plástica, conforme especificado no projeto.



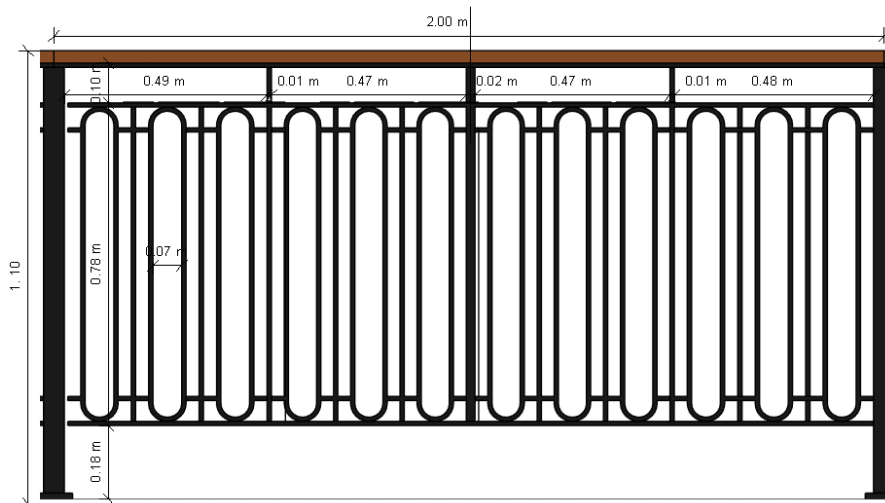
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

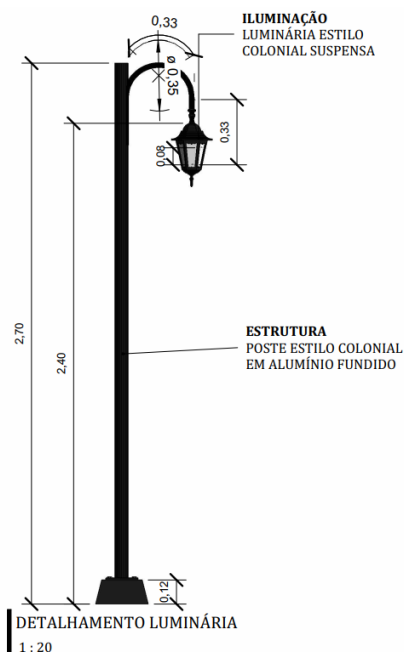
GUARDA-CORPO
ESTRUTURA EM METALON
E CHAPA CURVADAS, COM
CORRIMÃO EM MADEIRA PLÁSTICA



Instalações Elétricas

Os postes de iluminação foram locados a partir do arquitetônico, visando criar uma estética no local, serão 06 elementos personalizados em aço galvanizado. As luminárias serão em estilo colonial, conforme indicado e detalhado em projeto, deverão ser fornecidas pela Contratante, devendo a Contratada executar sua manutenção, trocas dos vidros necessários e executar a sua fixação nos postes. Em decorrência do ambiente externo se necessário, pode haver alterações de seu posicionamento.

As lâmpadas serão de led bulbo alta potência 50w 3000k luz quente bivolt fornecidas pela contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Deverá ser executada a instalação elétrica das luminárias e spots de forma embutida, quando possível subterrânea, a entrada de energia será com um quadro comando 40x30x20cm para painel elétrico vedado e com tranca.

Toda a tubulação enterrada deverá ser em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), corrugado, flexível na cor preta, as demais que totalizam 69m deverão ser eletroduto de PVC rígido roscável.

Deverão ser instalados condutores de alumínio tipo T e 3 tipo LR, para eletroduto roscável com tampa cega, os mesmos deverão ser devidamente vedados para evitar a entrada de água e insetos.

Deverão ser instaladas duas caixas de inspeção do tipo pré moldada de concreto com tampa nas medidas 40x40x40cm.

Os cabos deverão ser adequados, respeitando o especificado no projeto elétrico.

Deverão ser instalados Spot Led 1w Balizador fecho de luz angular na cor Branco Quente ou similar de embutir para piso, uma unidade no centro de cada módulo, ou seja, na base dos montantes principais do guarda corpos, conforme modelo a seguir:



Sua alimentação dar-se-á por cabo de cobre flexível de com bitola indicada em projeto e deverá ser instalada a partir de uma caixa de inspeção de alvenaria com tampa de concreto nas medidas 400x400x400mm.

Para possibilitar a distribuição elétrica interna, bem como, a proteção segura de todos os circuitos, deverá ser instalado o quadro descrito a seguir:

QGBT = alimentará os circuitos necessários para a iluminação e comando elétrico, sendo que o mesmo terá proteção geral com disjuntor tripolar de 10 amperes, sistema de tranca com chave, barramento de aterramento para derivação aos circuitos propostos e placa adesiva tipo caveira (risco de vida) na parte externa, deverá possuir DPS tetrapolar classe 2 in=20kA/40kA, Dispositivo diferencial residual de 25Ax30mA - 4 polos, Contator de potência, relé fotoelétrico para comando de iluminação externa, disjuntor bipolar termomagnético

DISTRIBUIÇÃO DA BAIXA TENSÃO:

Distribuição através de seis circuitos independentes, alimentados desde os respectivos pontos propostos até os pontos de atendimento com fios e cabos de cobre isolados, sempre se respeitando os limites de queda de tensão constantes na Norma ABNT - NBR.5410, que é de 4% - para instalações alimentadas diretamente por um ramal de baixa tensão, a partir da rede de distribuição pública de baixa tensão, levando-se em conta ainda os limites de capacidade de condução de corrente dos fios e cabos e as proteções individuais acontecendo com disjuntores termomagnéticos, também projetados dentro dos limites admitidos pela referida norma.

DIVISÃO DAS INSTALAÇÕES:

Conforme a norma NBR.5410, toda instalação deve ser dividida em vários circuitos a fim de:

1.- limitar as consequências de uma falta, a qual provocará apenas seccionamento do circuito defeituoso.



2.- facilitar as verificações, os ensaios e manutenções.

3.- nas divisões das instalações devem ser consideradas também as necessidades futuras, as ampliações previsíveis devem se refletir não só na potência de alimentação, mas também na taxa de ocupação dos condutores e dos quadros de distribuição.

4.- evitar os perigos que possam resultar da falha de um único circuito

CONDUTORES UTILIZADOS:

Conforme a norma NBR.5410, os condutores utilizados em instalações residenciais, comerciais ou industriais de baixa tensão, deverá ser de cobre com isolamento de PVC (cloreto de polivinil) – isolamento para 750v e 1kv, instalados em eletrodutos de PEAD (polietileno de alta densidade) dos tipos corrugados ou lisos, de bitolas adequadas dimensionados a receber o montante dos circuitos previstos para determinadas áreas.

Os referidos condutores deverão ser escolhidos através de uma das opções apresentadas na norma, ou seja, pela capacidade de condução de corrente; pela seção mínima do condutor conforme o tipo de instalação, ou ainda, pela verificação quanto à queda de tensão admissível, sendo que o condutor escolhido será sempre o de maior seção, entre os critérios previstos.

Deverá ser seguida as colorações padrão para instalação da fiação, conforme a referida norma, sendo: - condutor fase: cores preta, branca e vermelha - condutor neutro: azul claro e - condutor de proteção: verde ou verde-amarelo.

TUBULAÇÃO UTILIZADA:

Conforme a norma NBR.5410, a tubulação utilizada deverá ser em PVC normatizado ou PEAD (polietileno de alta densidade) e eletroduto de PVC rígido de bitolas adequadas dimensionados para garantir a passagem fácil e segura dos circuitos propostos para atendimento a referida instalação, e que ainda não poderão sofrer taxas de ocupação maiores que as constantes na referida norma.

É vedado o uso, como eletroduto, de produtos que não sejam expressamente apresentados e comercializados como tal. Esta proibição inclui produtos caracterizados por seus fabricantes como mangueiras.

Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

SISTEMAS DE ATERRAMENTO:

Conforme a norma NBR.5410, o sistema elétrico apresentado, também deverá ser dotado de sistema de aterramento para proteção individual de instalações e pessoas, Sistema TN-S, no qual o condutor neutro e o condutor de proteção são distintos, interligando à barra de aterramento do QGBT, bem como aos equipamentos, incluindo o próprio quadro.

Conforme a norma, os limites de valores do aterramento deverão estar entre os limites de 10 Ohms, nunca ultrapassando esse valor, para tanto deverá ser instalado um número de hastes tanto quanto sejam necessárias para atingir aos valores estipulados acima, iniciando-se com três e efetuando-se medições. As conexões tipo cabo/haste quando não forem confeccionadas com solda exotérmica.

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Conforme a norma NBR.5410 e NBR.5361, as proteções do sistema elétrico apresentado são através de DR e disjuntores termomagnéticos dos tipos unipolares ou bipolares dependendo dos casos, e de correntes apropriadas a proteger as pessoas, equipamentos e a própria rede elétrica de acidentes provocados por alteração de correntes (sobrecorrentes ou curtos-circuitos).

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Segue medidas conforme Norma Regulamentadora 10 – NR-10

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo II desta NR.

As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para operação, podem ser realizadas por qualquer pessoa não advertida.

Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas no Anexo I.

Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo.

Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados, e respectivos procedimentos de trabalho.

O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - DPS

Deve ser provida proteção contra sobretensões transitórias, quando a instalação for alimentada por linha total ou parcialmente aérea, ou incluir ela própria linha aérea, e se situar em região sob condições de influências externas AQ2 (descargas atmosféricas indiretas) mais de 25 dias de trovoadas por ano que no caso desta região é de 60 dias de trovoadas por ano fazendo-se necessário o uso do DPS.

Como previsto a necessidade da instalação deste dispositivo o objetivo é a proteção contra sobretensões de origem atmosféricas transmitida pela linha externa de alimentação vinda da concessionária de energia elétrica, bem como a proteção contra sobretensões de manobras executadas pela concessionária, os DPS devem ser instalados junto ao ponto de entrada de energia da edificação que no caso é o padrão onde está alojado o medidor da unidade consumidora e posteriormente ao sistema de aterramento com uma resistência ôhmica não superior a 10 ohms. Os surtos de tensão são causados por descargas atmosféricas e/ou por manobra nos próprios circuitos elétricos e são as causas mais frequentes de defeitos em equipamentos eletrônicos. No caso específico de descargas atmosféricas, equipamentos eletrônicos em um raio de quilômetros do local da descarga estão sujeitos a sérios riscos pela formação de campos eletromagnéticos e consequentes sobretensões induzidas e conduzidas pelos cabos.

Foi projetado um sistema de proteção contra surtos no padrão de energia, caso haja a necessidade de reforço na proteção poderá ser instalado DPS classe III nos quadros de distribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

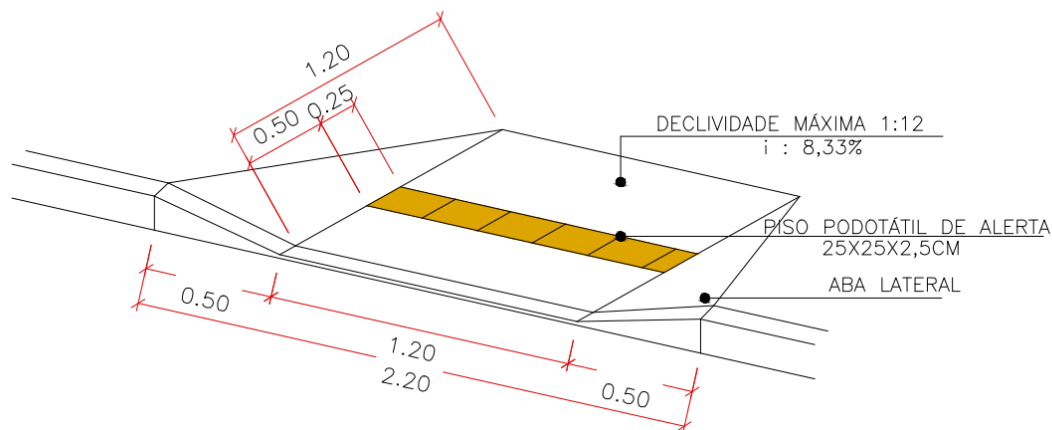
Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Calçadas e acessibilidade

Deverão ser instaladas rampas de acessibilidade nas calçadas, próximo à entrada e saída da ponte, rampas de concreto, com inclinação de 8,33%, com largura de 1,20m, para tal, deverá ser cortada a guia e demolido o piso da área de projeção das rampas. As rampas deverão seguir o modelo abaixo:



O piso em pedra portuguesa deverá ser substituído, será realizada a remoção completa dos 30m² do pavimento existente, incluindo revestimento e eventuais camadas de assentamento deterioradas.

Todo o material proveniente da demolição deverá ser retirado do local e destinado a local apropriado, conforme legislação ambiental vigente. Após a remoção do piso existente, o terreno deverá ser regularizado e devidamente compactado, garantindo estabilidade para o novo revestimento. O piso será executado com pedras portuguesas, assentadas manualmente por profissional especializado, formando paginação conforme definido pelo Departamento de Obras.

Ao término dos serviços será realizada limpeza geral da área, removendo resíduos de obra e garantindo o perfeito acabamento do pavimento.

Usar para limpeza final da obra, de modo geral, água e sabão neutro; o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças. O entulho, resto de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos.

O objeto de contrato, com base nas características mencionadas, possui natureza não continuada.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a vigência de até 5 (cinco) anos. Para todos os materiais, a garantia também deverá ser de 5 (cinco) anos.

5.0 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os valores referenciais de mercado foram obtidos através de cotação de mercado (Anexo F) e de levantamento de custos embasado através do boletim referencial de custos - tabela de serviços SINAPI 01-2026 e CDHU - versão 200 (NOVEMBRO/2025) sem desoneração, como pode ser observado no Anexo B (Planilha Orçamentária), assim como as quantidades a serem utilizadas. Para a composição dos preços



finais, foi aplicado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 22.65%. Os demais documentos que embasam toda esta contratação podem ser consultados nos demais anexos.

6.0 - PROPOSTA

A planilha orçamentária proposta (Anexo C) compreende a descrição dos materiais, serviços, preços unitários e preço total do objeto deverá ser preenchida pela empresa licitante. Ainda, deverá ser apresentada a descrição dos materiais e serviços, observadas as mesmas especificações constantes neste TR, de forma clara e específica. Deverá, também, especificar marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos materiais a serem empregados.

Ademais, deverá constar prazo de validade da proposta (60 dias) a contar de sua assinatura, assim como o prazo de garantia.

7.0 - NORMAS TÉCNICAS

Deverão ser obedecidas e atendidas as seguintes normativas para a execução da obra:

NBR 7211 - Agregados para concreto – Especificação

NBR 6355: Perfis estruturais de aço formados a frio — Padronização;

NBR 8681: Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

NBR 8800: Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

A NBR 6122/2019 Projeto e execução e fundações

NBR 6118/2023 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento

ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

ABNT NBR 7203: Madeira serrada e beneficiada;

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5444, Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;

ABNT NBR 5461, Iluminação;

ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;

ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);

NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

NBR 11801 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos – Especificação

NBR 12260 - Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica

NBR 12284 - Áreas de vivência em canteiros de obras

NBR 12554 – Tintas para edificações não industriais – Terminologia



NBR 15348 - Tintas para construção civil - Massa niveladora monocomponentes à base de dispersão aquosa para alvenaria – Requisitos

É de responsabilidade da Contratada a execução seguindo o rigor das Normas Brasileiras, ainda que estas, porventura, não estejam relacionadas neste TR.

8.0 - HABILITAÇÃO

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação que demonstre sua aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

A comprovação da qualificação técnica será realizada por meio de atestados de capacidade técnica, os quais se subdividem em capacidade técnico-profissional e capacidade técnico-operacional, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro profissional responsável técnico devidamente habilitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação.

Os profissionais indicados deverão possuir vínculo profissional com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, conforme disposto no Art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica em nome da empresa, devidamente registrados no conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços ou obras compatíveis com o objeto licitado.

Conforme previsto no Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo aquelas que possuem impacto direto na segurança estrutural e na durabilidade do objeto contratado. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com os itens abaixo relacionados, admitindo-se o somatório de atestados, para comprovação de quantitativos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas de maior relevância: Fornecimento e montagem de 5737,18kg de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura; pintura com esmalte alquídico em 5933,26 kg estrutura metálica e 58,90m² de deck em madeira plástica com acessórios, contemplando instalação e acabamentos; (itens 1.3.2.1, 1.3.2.2, 1.4.1.1 e 1.5.1.2 do Anexo B - Planilha Orçamentária).

Justificativa dos itens escolhidos

Os itens referentes ao fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço ASTM-A36, à pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica e à execução de deck em madeira plástica foram considerados de maior relevância técnica e financeira, tendo em vista que correspondem a etapas essenciais da obra, com impacto direto na estabilidade estrutural, durabilidade e qualidade final do empreendimento. Tais serviços demandam mão de obra especializada, controle técnico na execução e representam parcela significativa do valor total da contratação, sendo, portanto, adotados como parâmetros para comprovação de capacidade técnica.

Nos termos do Art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, não serão exigidas limitações relativas a tempo mínimo ou máximo de experiência ou valores específicos de contratos anteriores, exceto quando tecnicamente justificadas no processo administrativo.

A licitante deverá apresentar:

Certidão de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/SP ou CAU/SP, com jurisdição na região da sede da empresa;



Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-SP;

Admite-se a subcontratação de parcelas acessórias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural de Holambra, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos dos serviços.

9.0 - SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto no Art. 5º, Art. 11 e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio e diretriz das contratações públicas, a execução da presente obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e garantam condições adequadas de trabalho, conforme descrito a seguir.

Sustentabilidade Ambiental

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas de controle ambiental e uso racional de recursos, incluindo:

Gestão de Resíduos da Construção Civil

A contratada deverá realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores.

Resíduos metálicos provenientes da retirada das telhas existentes deverão, preferencialmente, ser destinados à reciclagem em empresas licenciadas.

Uso racional de recursos naturais

A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais durante a execução dos serviços.

Sempre que possível deverão ser adotadas boas práticas de obra, tais como:

Utilização racional de insumos;

Planejamento logístico adequado para evitar perdas;

Controle do consumo de energia em equipamentos utilizados no canteiro.

Produtos e Materiais

Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas brasileiras e, quando aplicável, possuir certificação de qualidade e origem regular.

As tintas utilizadas no tratamento da estrutura metálica deverão apresentar baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) e atender às normas técnicas aplicáveis.



A empresa contratada deverá adotar, para a execução do deck, o uso de madeira plástica como solução construtiva, em substituição à madeira natural, visando à redução dos impactos ambientais associados ao desmatamento.

A madeira plástica empregada deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à umidade, intempéries e ataque de agentes biológicos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

A solução adotada deverá dispensar o uso de produtos químicos para manutenção, como vernizes, selantes ou impermeabilizantes, minimizando os impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

A empresa deverá garantir que o material utilizado atenda às normas técnicas aplicáveis e, sempre que possível, comprovar sua procedência sustentável.

A instalação deverá ser realizada de forma a assegurar o correto desempenho do material, considerando dilatações térmicas e demais características técnicas, evitando desperdícios e retrabalhos.

Sustentabilidade Social

A contratada deverá garantir condições adequadas de trabalho e respeito à legislação trabalhista, observando:

Cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35;

Proibição da utilização de mão de obra infantil ou em condição análoga à escravidão;

Garantia do fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

A contratada será responsável por assegurar ambiente de trabalho seguro e digno para todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Sustentabilidade Econômica e Durabilidade do Objeto

A solução técnica adotada nesta contratação considera critérios de durabilidade, manutenção e desempenho ao longo do ciclo de vida da edificação, buscando reduzir custos futuros de manutenção para a Administração Pública.

A utilização de madeira plástica e o tratamento anticorrosivo da estrutura metálica visam:

Aumentar a vida útil do deck;

Reduzir custos de manutenção corretiva recorrente;

Preservar o patrimônio público.

A contratada deverá executar os serviços de forma a garantir a durabilidade, qualidade e desempenho dos materiais empregados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e normas da ABNT.

Fiscalização das Práticas Sustentáveis

A fiscalização do contrato poderá acompanhar e verificar o cumprimento das práticas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar



O descumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas ou de segurança poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

10.0 - VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem participar do processo licitatório do referido objeto. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural por meio do telefone (19) 3802-8000 com a Engenheira Fiscal do Contrato, para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas. A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante repute adequado para a realização da visita.

Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção no objeto do certame licitatório ou se abstenha de fazer a vistoria, nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de eventual irregularidade, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias no objeto licitado.

Caso a licitante se abstenha de efetuar a visita técnica não poderá, caso sagre-se vencedora, alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito da forma de execução, localizações e demais questões atinentes ao disposto neste documento, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas no desempenho das atividades. Também não serão, neste caso, deferidos eventuais pedidos de aditamento contratual visando compensar a desídia da licitante que não realizou a visita técnica.

11.0 - LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar integralmente o descrito neste TR e demais documentos em anexo no prazo máximo de 03 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos através do Projeto anexo.

12.0 - GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a vigência de até 5 (cinco) anos. Para todos os materiais, a garantia também deverá ser de 5 (cinco) anos.

13.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, o respectivo documento de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto licitado, emitida pelo Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa.

São de responsabilidade da Contratada o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação do setor de segurança do Município que se fizer em seu entendimento necessário.

A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas citadas neste TR. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, poderá ser agendada reunião com o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.

Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a Contratada integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, devidamente comprovada, limitado ao valor do contrato.

Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Manter informações à Contratante atualizadas de todos os serviços executados e com programação de execução.

Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Contratante, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

A Contratada deverá atender todo e qualquer apontamento de falhas e vícios realizados pela Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de paralisação da execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar imediatamente o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

14.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao fiscalizador do Contrato analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. A Contratante comunicará possíveis falhas em até 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório da obra.

A Contratante obriga-se a prestar todo e qualquer esclarecimento necessário para a execução do contrato, assim como recusará todo ou parte do serviço que não atenda às especificações constantes neste TR.

Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica do Município para os procedimentos legais.

15.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira para a solução de conflitos oriundos da presente contratação.

16.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O objeto deste certame licitatório deverá ser executado integralmente em 03 (três) meses, conforme anexo D - Cronograma Físico Financeiro.



17.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada deverá protocolar medição mensal, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, relativa aos serviços executados até a data referida. Após análise e aprovação da Contratante, o processo será encaminhado para pagamento. Conforme Anexo D - Cronograma Físico-Financeiro, o pagamento dar-se-á em três parcelas e terá como valores, aqueles executados no prazo de 30 dias.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas. Serão efetuados no prazo de até 30 dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Obrigações da Contratada com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Contratante;
- d) Paralisações dos serviços por culpa da Contratada.

A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

18.0 - GESTOR DO CONTRATO E FISCAL

Fica definido como gestor do contrato a Diretora do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, Yessika Eltink Cahen e como fiscal responsável para fiscalizar o objeto deste contrato, a Engenheira Civil Gabriela Olegário de Almeida, a qual irá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório. Como substituto, fica indicado o Engenheiro Civil Germano Jorge Francisco.

19.0 - PRAZO CONTRATUAL

A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

20.0 - GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá, em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, apresentar seguro-garantia referente a 5% do valor do contrato, com o objetivo de garantir o fiel



cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado perante à Administração, inclusive no que tange multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e, no caso em que a proposta da licitante for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional equivalente à diferença entre os valores orçados e da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

21.0 - SANÇÕES

O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções pelas infrações administrativas:

- a) Advertência, aplicada por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção poderá ser cumulativa;
- b) Multa, calculada em 20% do valor do contrato licitado, por qualquer infração cometida pela Contratada;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) anos, caso a Contratada infrinja os itens "b" a "g" das infrações acima descritas. Esta sanção poderá ser cumulativa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta, pelo prazo de 6 (seis) anos, caso a Contratada infrinja os itens "h" a "l" das infrações acima descritas. Esta sanção deverá ser precedida de análise jurídica e observará as regras contidas na Lei 14.133. Esta sanção poderá ser cumulativa.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.0 - SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cones, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas dessa sinalização, sem ônus para o Contratante.

A Contratada deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.

A Contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

Antes da Emissão da Ordem inicial, objeto desta licitação, a Contratada deverá obrigatoriamente apresentar à Fiscalização competente cópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos de emergência a serem adotados em caso de acidente de trabalho;
- b) Fornecer por escrito os Procedimentos de Trabalho com análise dos Riscos e suas respectivas Medidas de Controle.
- c) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT - NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- d) PCMSO - NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- e) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- f) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específico para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- g) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e Curso Complementar - Segurança no Sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto na NR 10, Anexo III (item 1 e item 2);
- h) Comprovação de participação dos trabalhadores que operarão o equipamento de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura conforme previsto no anexo 12 da NR 12.
- i) Comprovação de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em trabalho em altura, conforme estipulado na NR 35.
- j) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

k) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço etc.

Durante a execução dos Trabalhos, a Contratada deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a Contratada deverá apresentar ao Setor competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal a Contratada deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização.

O não cumprimento das normas e procedimentos de segurança em sua totalidade implicará através da fiscalização do Município na paralisação imediata do serviço. A contratada deverá corrigir imediatamente as deficiências e após nova fiscalização ser autorizada a retornar aos trabalhos.

No caso de reincidência de notificação de risco grave e eminente à segurança e saúde dos colaboradores, a fiscalização encaminhará o caso para o setor competente para as devidas providências. No caso de uma terceira reincidência de um mesmo colaborador ou grupo de colaboradores já orientados previamente os mesmos devem ser afastados da atividade a fim de garantir sua saúde e segurança e a de sua equipe.

23.0 - RECEBIMENTO DA OBRA

A Contratada deverá comunicar formalmente, através de protocolo, o término das obras e/ou serviços do referido TR ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural tão logo finalizar integralmente todo o escopo do objeto.

Quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo. O Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, será emitido em até 15 (quinze) dias após a comunicação de término da obra pela Contratada.

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

24.0 - FINALIZAÇÃO

Antes da entrega dos serviços deverá ocorrer inspeção por parte da Contratada por toda a obra, com a finalidade de reposição dos materiais faltantes, de sanar vícios construtivos ou de executar eventuais reparos, tal como: pinturas, peças danificadas, respingos indevidos em lugares não adequados à pintura. As obras deverão ser entregues sem quaisquer sobras de construção e totalmente limpas. E, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

Declaro que sou responsável pela elaboração deste TR, que corresponde à Urbanização da Orla da Lagoa Nossa Prainha, para constar como anexo ao edital.



Gabriela Olegário de Almeida
Engenheira Civil / CREA: 5070262200

De acordo com o Termo de Referência.

Estância Turística de Holambra, 18 de março de 2026.

Yessika Eltink Cahen
Diretora do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SEGUIR AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 9.3 E SUBSEQUENTES DO EDITAL - TODO CUIDADO É POUCO!!!!

I - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
Microempreendedor Individual - **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

II - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.
Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual, DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.
Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho - TST**.

Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove sua Capacidade Operacional e sua Capacidade Profissional.

Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro profissional responsável técnico devidamente habilitado, mediante apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), comprovando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta contratação.

Os profissionais indicados deverão possuir vínculo profissional com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, conforme disposto no Art. 67, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

O vínculo profissional do Responsável Técnico da licitante deverá ser comprovado mediante a apresentação do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de prova documental (Contrato de Prestação de Serviços), em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica em nome da empresa, devidamente registrados no conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços ou obras compatíveis com o objeto licitado.

Conforme previsto no Art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo aquelas que possuem impacto direto na segurança estrutural e na durabilidade do objeto contratado. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com os itens abaixo relacionados, admitindo-se o somatório de atestados, para comprovação de quantitativos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas consideradas de maior relevância:

ITEM 01 - Fornecimento e montagem de 5737,18kg de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura; pintura com esmalte alquídico em 5933,26 kg estrutura metálica e 58,90m² de deck em madeira plástica com acessórios, contemplando instalação e acabamentos; (itens 1.3.2.1, 1.3.2.2, 1.4.1.1 e 1.5.1.2 da Planilha Orçamentária).

Nos termos do Art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, não serão exigidas limitações relativas a tempo mínimo ou máximo de experiência ou valores específicos de contratos anteriores, exceto quando tecnicamente justificadas no processo administrativo.

A licitante deverá apresentar ainda:

Certidão de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/SP ou CAU/SP, com jurisdição na região da sede da empresa;

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para a execução dos serviços, conforme previsto no artigo 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 e orientações do TCE-SP, caso não faça a visita técnica - item 2.13 do edital.

Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Admite-se a subcontratação de parcelas acessórias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização do Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural



de Holambra, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pela execução, qualidade e prazos dos serviços.

Deverá ser apresentada certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos nos conselhos profissionais competentes, da região que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto deste certame ou similar.

IV - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

V - VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

A visita técnica é facultativa aos licitantes que desejarem participar do processo licitatório do referido objeto. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural por meio do telefone (19) 3802-8000, ramais: 212 ou 213, com a Engenheira Fiscal do Contrato, para vistoria dos locais onde serão prestados os serviços deste certame, com o objetivo de conhecê-los e dirimir eventuais dúvidas. A licitante interessada deverá identificar-se com a razão social e o nome do responsável que a licitante reputar adequado para a realização da visita.

Caso a licitante não realize o prévio agendamento, a Diretoria atenderá somente quando houver funcionário disponível para tanto. A Diretoria emitirá comprovante de visita técnica aos licitantes que a fizerem.

Havendo dúvidas, a empresa deverá apresentar o pedido de esclarecimentos e/ou apontar as eventuais incorreções. Caso a empresa não impugne eventual erro ou incorreção no objeto do certame licitatório ou se abstenha de fazer a vistoria, nos prazos fixados, não poderá alegar, em situação superveniente, erros ou solicitar qualquer tipo de aditamento decorrente de eventual irregularidade, cabendo à empresa arcar com todo o custo de alteração, acréscimos ou correções que se fizerem necessárias no objeto licitado.

Caso a licitante se abstenha de efetuar a visita técnica e caso sagre-se vencedora do certame, **DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO NEGATIVA DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, informando que tem conhecimento, compreensão, de todos os detalhes de informação a respeito da forma de execução, localizações e demais questões atinentes ao disposto neste documento, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas no desempenho das atividades. Também não serão, neste caso, deferidos eventuais pedidos de aditamento contratual visando compensar a desídia da licitante que não realizou a visita técnica.

VI - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- . se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- . não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5 deste Edital;

Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 6.1.3 e 6.1.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

- . Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- . Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Caso o licitante declare em campo próprio no sistema, fica facultativo o envio das declarações listadas acima. Caso o licitante não declare em campo próprio no sistema, o envio das mencionadas declarações será compulsório (Anexo III).

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no **ITEM II** deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1
MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM VI DO ANEXO II
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026, PROCESSO SEI nº 01855/2026-77**:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 5.0 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026, PROCESSO SEI nº 01855/2026-77, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos/atas:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos/atas celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

ANEXO III.3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026, PROCESSO SEI nº 01855/2026-77** considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM VI DO ANEXO II

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026, PROCESSO SEI nº 01855/2026-77, DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM VI DO ANEXO II

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 004/2026, PROCESSO SEI nº 01855/2026-77, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferirá Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, SITUADO À RUA JORGE LATOUR S/Nº - CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 987764/2025/MTUR/CAIXA.

Por este instrumento de contrato público, de um lado o **Município da Estância Turística de Holambra**, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no, **PROCESSO SEI nº 01332/2026-21** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal- [Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024](#) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Concorrência Eletrônica nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, SITUADO À RUA JORGE LATOUR S/Nº - CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS à execução dos serviços, nas condições e normas estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital - CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 987764/2025/MTUR/CAIXA.

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.1.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- 1.1.6 CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 988256/2025/MTUR/CAIXA.

1.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da OS (Ordem de Serviço) para dar início a execução dos serviços, sob pena das sanções e multas estabelecidas neste edital.

1.3. O CONTRATANTE rejeitará os serviços, objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada e ou em desacordo com o projeto e demais documentos técnicos, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS, FGTS, ISSQN e a folha de pagamento dos funcionários contratados para a execução do serviço, mensalmente, juntamente com a medição aprovada pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com o FGTS (CRF-FGTS) e INSS (CND-INSS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. E, de acordo com a Ordem de Serviço nº 209, de 20/05/99, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela DETENTORA.

1.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is.(Equipamentos de Proteção Individual).

1.6. Os equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução dos serviços, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.

1.7. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a admissão de todo pessoal necessário à realização da obra objeto desta licitação, correndo por conta da CONTRATADA todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

1.8. Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

1.9. A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

1.10. A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

1.11. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

1.12. As faturas serão emitidas em nome do Município de Holambra e deverão conter em seu corpo informações como o número da ordem de serviços e o serviço que se refere. Juntamente com a fatura apresentada deverá acompanhar os seguintes documentos: medição aprovada, relatório fotográfico em 02 vias, certificados de ensaios tecnológicos (quando solicitados) e os documentos exigidos no item 1.4 deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.- O prazo de vigência do contrato **será de 06 (seis) meses**, contados da data da assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, a critério da PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1.- O prazo de execução dos serviços do presente contrato **será de 03 (três) meses**, contados do recebimento da ORDEM DE INÍCIO dos serviços, quando serão reconhecidos seus efeitos, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Admite-se a subcontratação de parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do Contratado, de modo a solucionar com maior prestação e/ou qualidade a execução do objeto, desde que não ultrapasse o



limite permitido por Lei. Ainda, faz-se necessária a aferição da regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação jurídica e a qualificação técnica econômica, as quais serão juntadas aos autos do processo. O Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, após análise, poderá autorizar o subcontratado. Justifica-se a aplicação dessa faculdade como forma de potencializar a competitividade licitatória.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, BDIs e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação c/c com o item 1.4 do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATADA deverá protocolar a medição mensal, após 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço, relativa aos serviços executados até a data referida. Após análise e aprovação da gestora contrato, o processo será encaminhado para pagamento.

6.1.1.- As medições deverão serem executadas conjuntamente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, sempre levado em consideração os quantitativos, preços unitários e globais contratados.

6.1.2.- Após a emissão da Ordem de Serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante do recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra/serviços, parte integrante e primordial para liberação da primeira medição.

6.1.3 - O pagamento está condicionado a liberação do CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 987764/2025/MTUR/CAIXA e serão efetuados em moeda corrente nacional, de acordo com as quantidades executadas, no prazo em até 30 (trinta) dias após as notas fiscais/medições serem conferidas e atestadas pelo gestor e fiscal do contrato.

6.2 Demais condições ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - AMPLO de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE do índice IPCA-AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

a) Cabe ao fiscalizador do Contrato analisar e decidir sobre todos e quaisquer assuntos que fazem parte do serviço que porventura possam causar divergências entre as partes. O CONTRATANTE comunicará possíveis falhas em até 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório dos serviços

b) O CONTRATANTE obriga-se a prestar todo e qualquer esclarecimento necessário para a execução do contrato, assim como recusará todo ou parte do serviço que não atenda às especificações constantes neste TR.

c) Caso persistam as divergências, a fiscalização encaminhará a demanda para a área Jurídica do Município para os procedimentos legais.

8.2 A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a CONTRATADA compromete-se a apresentar junto ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, o respectivo documento de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto licitado, emitida pelo Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da CONTRATADA.

9.2 São de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços.

9.3 É de responsabilidade da CONTRATADA o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo à CONTRATADA acatar qualquer recomendação do setor de segurança do Município que se fizer em seu entendimento necessário.

9.4 A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas citadas neste TR. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, poderá ser agendada reunião com o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços.

9.5 Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, devidamente comprovada, limitado ao valor do contrato.

9.6 Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato.



9.7 Manter informações o CONTRATANTE atualizadas de todos os serviços executados e com programação de execução.

9.8. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelo Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

9.9 A CONTRATADA deverá atender todo e qualquer apontamento de falhas e vícios realizados pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 Em caso de paralisação da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural.

9.11 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.11.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.11.2.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.11.2.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.11.2.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.11.2.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.11.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.

9.25. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos



ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

10.1.1 o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 10 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

10.1.2 o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

10.1.3 em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

10.1.3.1 eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

10.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

10.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

10.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

10.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

10.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

10.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CONTRATANTE relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

10.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

10.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

10.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

10.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

10.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou



de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.4. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

10.5. A CONTRATADA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

10.6. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

10.7. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10.8. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados.

10.9. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

10.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

10.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.12. O Encarregado de dados (DPO) da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

10.13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados



pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.14.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

10.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.15.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar dos documentos solicitados para instruir e complementar o processo; e,

11.1.2.5 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

11.1.7.5 Inexecutar parcial ou total o contrato.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.6 a inexecução parcial ou total do contrato.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.7.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1 a 11.1.7.5 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1 a 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. A despesa decorrente da presente contratação serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2026 e subsequentes:

021700.15.452.0012.2021.0000 - 3.3.90.39.00 - FICHA 695 - MUNICIPAL

021700.15.451.0050.7175.0000 - 4.4.90.51.00 - FICHA 684 - MUNICIPAL



021700.15.451.0050.7175.0000 - 4.4.90.51.00 - FICHA 685 - ESTADUAL
020601.13.392.0050.7620.0000 - 4.4.90.51.99 - FICHA 766 - FEDERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços pela **PREFEITURA (CONTRATANTE)** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar “GESTOR DO CONTRATO” e “PREPOSTO”:

16.2.1.- GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Yéssika Eltink Cahen
Cargo: Diretora de Obras e Planejamento
CPF: 395.748.998-96
E-mail: diretoria.obras@holambra.sp.gov.br

16.2.2.- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Gabriela Olegário de Almeida
Cargo: Engenheira Civil
CREA: 507026220-0
E-mail: diretoria.obras@holambra.sp.gov.br

16.2.3.- PREPOSTO DA CONTRATADA:

Nome:
Função:
CPF:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade , em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, R\$ (.....), com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante à Administração, inclusive no que tange multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento.

17.2. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e, no caso em que a proposta da **CONTRATADA** for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida a garantia adicional equivalente à diferença entre os valores orçados e da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.



17.3. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a % (..... por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, totalizando um total de R\$ (.....).

17.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

17.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.7.1.1. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à DETENTORA DA ATA; e

17.7.1.2. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.11 observada a legislação que rege a matéria.

17.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

17.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.13.1 - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.13.1.1 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração



do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

17.17. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

17.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência - que prevê o prazo de 05 (cinco) anos para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e para todos os materiais, a garantia também deverá ser de 5 (cinco) anos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE

18.1 - Em atendimento ao disposto no Art. 5º, Art. 11 e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como princípio e diretriz das contratações públicas, a execução da presente obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

18.2 - A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e garantam condições adequadas de trabalho, conforme descrito a seguir.

Sustentabilidade Ambiental

Durante a execução da obra deverão ser adotadas medidas de controle ambiental e uso racional de recursos, incluindo:

Gestão de Resíduos da Construção Civil

A contratada deverá realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com:

Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores.

Resíduos metálicos provenientes da retirada das telhas existentes deverão, preferencialmente, ser destinados à reciclagem em empresas licenciadas.

Uso racional de recursos naturais

A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de água, energia elétrica e materiais durante a execução dos serviços.

Sempre que possível deverão ser adotadas boas práticas de obra, tais como:

Utilização racional de insumos;

Planejamento logístico adequado para evitar perdas;

Controle do consumo de energia em equipamentos utilizados no canteiro.

Produtos e Materiais

Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas brasileiras e, quando aplicável, possuir certificação de qualidade e origem regular.



As tintas utilizadas no tratamento da estrutura metálica deverão apresentar baixo teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) e atender às normas técnicas aplicáveis.

A empresa contratada deverá adotar, para a execução do deck, o uso de madeira plástica como solução construtiva, em substituição à madeira natural, visando à redução dos impactos ambientais associados ao desmatamento.

A madeira plástica empregada deverá apresentar elevada durabilidade, resistência à umidade, intempéries e ataque de agentes biológicos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

A solução adotada deverá dispensar o uso de produtos químicos para manutenção, como vernizes, selantes ou impermeabilizantes, minimizando os impactos ambientais ao longo de sua vida útil.

A empresa deverá garantir que o material utilizado atenda às normas técnicas aplicáveis e, sempre que possível, comprovar sua procedência sustentável.

A instalação deverá ser realizada de forma a assegurar o correto desempenho do material, considerando dilatações térmicas e demais características técnicas, evitando desperdícios e retrabalhos.

Sustentabilidade Social

A contratada deverá garantir condições adequadas de trabalho e respeito à legislação trabalhista, observando:

Cumprimento das normas de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente as NR-18 e NR-35;

Proibição da utilização de mão de obra infantil ou em condição análoga à escravidão;

Garantia do fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

A contratada será responsável por assegurar ambiente de trabalho seguro e digno para todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

Sustentabilidade Econômica e Durabilidade do Objeto

A solução técnica adotada nesta contratação considera critérios de durabilidade, manutenção e desempenho ao longo do ciclo de vida da edificação, buscando reduzir custos futuros de manutenção para a Administração Pública.

A utilização de madeira plástica e o tratamento anticorrosivo da estrutura metálica visam:

Aumentar a vida útil do deck;

Reduzir custos de manutenção corretiva recorrente;

Preservar o patrimônio público.

A contratada deverá executar os serviços de forma a garantir a durabilidade, qualidade e desempenho dos materiais empregados, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência e normas da ABNT.

Fiscalização das Práticas Sustentáveis

A fiscalização do contrato poderá acompanhar e verificar o cumprimento das práticas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar

O descumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas ou de segurança poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

19.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**), no memorial descritivo, na planta, na planilha orçamentária, projetos e no cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

20.1 - Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da **CONTRATANTE** deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATADA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – FORO (art. 92, §1º)

22.1 - As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Holambra, na data da assinatura digital

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO V- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026**

CONTRATO nº (de origem): _____/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

CONTRATADA:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, SITUADO À RUA JORGE LATOUR S/Nº - CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 987764/2025/MTUR/CAIXA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Yéssika Eltink Cahen

Cargo: Diretora de Obras e Planejamento

CPF: 395.748.998-96

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Henrique Capato

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA
A/C - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ/MF Nº	I.E Nº
E-mail:	Tel./Fax.

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia para execução de **URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, SITUADO À RUA JORGE LATOUR S/Nº - CENTRO - CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 987764/2025/MTUR/CAIXA**, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilhas para atender ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural, descritos e quantificados neste edital, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços, sob nossa integral responsabilidade:

LOTE	LOTE	URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA									
Meta	Meta	1.									
Nível 2	Nível 2	1.1.									
Serviço	Serviço	-	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	BDI	1		
Serviço	Serviço	-	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNME S	3,00	BDI	1		
Serviço	Serviço	-	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNME S	3,00	BDI	1		
Serviço	Serviço	-	Composição	01	Montagem de Tapume Ecológico Verde Onduline (composição adaptada com itens da CDHU, embasada no item 02.03.120 por similaridade) completo	M2	120,00	BDI	1		
Nível 2	Nível 2	1.2.									
Nível 3	Nível 3	1.2.1.									
Serviço	Serviço	-	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	41,80	BDI	1		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	47,50	BDI	1		
Serviço	Serviço	-	CDHU-I	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	H	8,00	BDI	1		
Serviço	Serviço	-	CDHU-I	S.04.000.081346	Motosserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente	H	8,00	BDI	1		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

	Serviço	Serviço	-	SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	18,06	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	18,06	BDI 1		
F	Nível 2	Nível 2	1.3.			ESTRUTURAL					
F	Nível 3	Nível 3	1.3.1.			Infraestrutura					
	Serviço	Serviço	-	CDHU	12.04.080	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	12.04.081	Estaca pré-moldada protendida cravada para 20t	M	44,00	BDI 1		
F	Nível 3	Nível 3	1.3.2.			Supraestrutura					
	Serviço	Serviço	-	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	4.688,78	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	4.782,26	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	93,48	BDI 1		
F	Nível 2	Nível 2	1.4.			PISO					
F	Nível 3	Nível 3	1.4.1.			Piso em Madeira Plástica					
	Serviço	Serviço	-	Cotação	C01	Deck em madeira plástica com acessórios, contemplando instalação e acabamentos	M2	58,90	BDI 1		
F	Nível 2	Nível 2	1.5.			ESTRUTURA METÁLICA					
F	Nível 3	Nível 3	1.5.1.			GUARDA-CORPO					
	Serviço	Serviço	-	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálico, sem pintura	KG	102,60	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1.048,40	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	1.151,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	SINAPI	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	M2	0,44	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	Cotação	C02	Acabamento de borda de deck como corrimão do guarda-corpo, formato 32x32x3000mm	UN	14,00	BDI 1		
F	Nível 2	Nível 2	1.6.			ACESSIBILIDADE					
F	Nível 3	Nível 3	1.6.1.			Rampas					
	Serviço	Serviço	-	SINAPI	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M. FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024	M	4,40	BDI 1		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Serviço	Serviço	-	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	12,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,08	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	4,40	BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
Nível 3	Nível 3	1.7.1.			ILUMINAÇÃO					
Serviço	Serviço	-	SINAPI	101525	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	Cotação	C03	Poste Padrão Categoria B2 de concreto duploT, 7,5mx90daN com caixa de medição direta tipo II-IV	UN	1,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	Composição	02	Poste de iluminação em aço galvanizado, altura 2,70 m, com preparação e fixação de luminária (luminária a ser fornecida pelo contratante)	UN	6,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	Cotação	C08	Disjuntor tripolar DIN 6A curva C	UN	1,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	Cotação	C05	Spot Led 1w Balizador Embutir Bivolt - Branco Quente ou (similar)	UN	22,00	BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.7.2.			CABOS E ELETRODUTOS					
Serviço	Serviço	-	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	M	12,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	60,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	CDHU	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	55,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	27,00	BDI 1		
Nível 3	Nível 3	1.7.3.			CAIXA DE INSPEÇÃO					
Serviço	Serviço	-	SINAPI-I	2575	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	21,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	SINAPI-I	2588	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	3,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	SINAPI-I	1601	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/4", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 31 A 34 MM	UN	22,00	BDI 1		
Serviço	Serviço	-	SINAPI	91167	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	27,00	BDI 1		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

	Serviço	Serviço	-	SINAPI-I	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	SINAPI-I	39180	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	Cotação	C10	Caixa de passagem pré moldada de concreto com tampa 40x40x40cm	UN	2,00	BDI 1		
F	Nível 3	Nível 3	1.7.4.			DISJUNTORES E PROTEÇÃO					
	Serviço	Serviço	-	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	0,20	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	40.10.060	Contator de potência 16 A - 2na+2nf	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	Cotação	C06	Quadro comando 40x30x20 Painel Elétrico vedada e com tranca	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	Cotação	C07	Trilho DIN	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	Cotação	C08	Disjuntor tripolar DIN 6A curva C	UN	1,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	Cotação	C09	Disjuntor tripolar DIN 2A curva C	UN	1,00	BDI 1		
F	Nível 3	Nível 3	1.7.5.			ATERRAMENTO					
	Serviço	Serviço	-	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	42.20.310	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 16mm² a 35mm²	UN	3,00	BDI 1		
F	Nível 2	Nível 2	1.8.			CALÇAMENTO					
F	Nível 3	Nível 3	1.8.1.			RECUPERAÇÃO DE CALÇADA EM PEDRA PORTUGUESA					
	Serviço	Serviço	-	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	30,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	30,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	SINAPI	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3. REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	30,00	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,80	BDI 1		
	Serviço	Serviço	-	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2,40	BDI 1		
F	Nível 2	Nível 2	1.9.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
F	Nível 3	Nível 3	1.9.1.			LIMPEZA FINAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Serviço	Serviço	-	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	81,58	BDI 1		
---------	---------	---	------	-----------	--	----	-------	-------	--	--

PREÇO GLOBAL - R\$

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (em algarismos e por extenso), conforme detalhado nas planilhas de quantitativos acima.

DECLARAMOS QUE no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão prestados conforme cronograma apresentado, pelo período de 03 (três) meses.

O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da OS (ORDEM DE SERVIÇOS), expedida pela Departamento de Obras.

DECLARAMOS QUE O PRAZO de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Holambra..

SE VENCEDORA, NA QUALIDADE de representante legal, assinará o contrato o(a) Sr. (a) _____, _____ (função que exerce na empresa), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, sendo responsável técnico o Engenheiro _____, portador da Carteira Profissional nº _____ CREA/_____

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)



ANEXO VII - VALOR DE INTERVALO DE LANCE

SV	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA NO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA/SP, SITUADO À RUA JORGE LATOUR S/Nº - CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - <u>CONVÊNIO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONTRATO DE REPASSE Nº 987764/2025/MTUR/CAIXA.</u>	R\$ 472.552,24	R\$ 4.725,52



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA									472.552,24
Meta	Meta	1.			URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA					-	472.552,24
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	29.321,34
Serviço	Serviço	1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	474,44	BDI 1	581,90	3.491,40
Serviço	Serviço	1.1.0.2.	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	3,00	1.249,34	BDI 1	1.532,32	4.596,96
Serviço	Serviço	1.1.0.3.	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3,00	981,38	BDI 1	1.203,66	3.610,98
Serviço	Serviço	1.1.0.4.	Composição	01	Montagem de Tapume Ecológico Verde Onduline (composição adaptada com itens da CDHU, embasada no item 02.03.120 por similaridade) completo	M2	120,00	119,73	BDI 1	146,85	17.622,00
Nível 2	Nível 2	1.2.			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					-	9.195,98
Nível 3	Nível 3	1.2.1.			Demolição da Ponte Existente					-	9.195,98
Serviço	Serviço	1.2.1.1.	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	41,80	35,25	BDI 1	43,23	1.807,01
Serviço	Serviço	1.2.1.2.	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	47,50	35,61	BDI 1	43,68	2.074,80
Serviço	Serviço	1.2.1.3.	CDHU-I	S.04.000.081349	Caminhão MUNCK 3 toneladas	H	8,00	196,95	BDI 1	241,56	1.932,48
Serviço	Serviço	1.2.1.4.	CDHU-I	S.04.000.081346	Motoserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente	H	8,00	4,11	BDI 1	5,04	40,32
Serviço	Serviço	1.2.1.5.	SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	39,06	BDI 1	47,91	766,56
Serviço	Serviço	1.2.1.6.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	18,06	106,44	BDI 1	130,55	2.357,73
Serviço	Serviço	1.2.1.7.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAFADEIRA	M3	18,06	9,80	BDI 1	12,02	217,08



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

					HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
Nível 2	Nível 2	1.3.			ESTRUTURAL					-	254.365,28
Nível 3	Nível 3	1.3.1.			Infraestrutura					-	45.801,17
Serviço	Serviço	1.3.1.1.	CDHU	12.04.080	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	TX	1,00	29.246,12	BDI 1	35.870,37	35.870,37
Serviço	Serviço	1.3.1.2.	CDHU	12.04.081	Estaca pré-moldada protendida cravada para 20t	M	44,00	184,02	BDI 1	225,70	9.930,80
Nível 3	Nível 3	1.3.2.			Supraestrutura					-	208.564,11
Serviço	Serviço	1.3.2.1.	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	4.688,78	31,13	BDI 1	38,18	179.017,62
Serviço	Serviço	1.3.2.2.	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	4.782,26	4,50	BDI 1	5,52	26.398,08
Serviço	Serviço	1.3.2.3.	CDHU	29.01.230	Cantoneira e perfis em ferro	KG	93,48	27,46	BDI 1	33,68	3.148,41
Nível 2	Nível 2	1.4.			PISO					-	80.199,42
Nível 3	Nível 3	1.4.1.			Piso em Madeira Plástica					-	80.199,42
Serviço	Serviço	1.4.1.1.	Cotação	C01	Deck em madeira plástica com acessórios, contemplando instalação e acabamentos	M2	58,90	1.110,17	BDI 1	1.361,62	80.199,42
Nível 2	Nível 2	1.5.			ESTRUTURA METÁLICA					-	53.551,90
Nível 3	Nível 3	1.5.1.			GUARDA-CORPO					-	53.551,90
Serviço	Serviço	1.5.1.1.	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	102,60	17,34	BDI 1	21,27	2.182,30
Serviço	Serviço	1.5.1.2.	CDHU	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	1.048,40	31,13	BDI 1	38,18	40.027,91
Serviço	Serviço	1.5.1.3.	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	1.151,00	4,50	BDI 1	5,52	6.353,52
Serviço	Serviço	1.5.1.4.	SINAPI	98397	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	M2	0,44	15,77	BDI 1	19,34	8,51
Serviço	Serviço	1.5.1.5.	Cotação	C02	Acabamento de borda de deck como corrimão do guarda-corpo, formato 32x32x3000mm	UN	14,00	290,00	BDI 1	355,69	4.979,66
Nível 2	Nível 2	1.6.			ACESSIBILIDADE					-	7.374,43
Nível 3	Nível 3	1.6.1.			Rampas					-	7.374,43
Serviço	Serviço	1.6.1.1.	SINAPI	105000	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK	M	4,40	1.317,89	BDI 1	1.616,39	7.112,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

					25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024						
Serviço	Serviço	1.6.1.2.	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	12,00	6,10	BDI 1	7,48	89,76
Serviço	Serviço	1.6.1.3.	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	4,08	23,72	BDI 1	29,09	118,69
Serviço	Serviço	1.6.1.4.	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	4,40	9,98	BDI 1	12,24	53,86
Nível 2	Nível 2	1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	27.106,21
Nível 3	Nível 3	1.7.1.			ILUMINAÇÃO					-	13.254,38
Serviço	Serviço	1.7.1.1.	SINAPI	101525	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_12/2025	UN	1,00	1.160,36	BDI 1	1.423,18	1.423,18
Serviço	Serviço	1.7.1.2.	Cotação	C03	Poste Padrão Categoria B2 de concreto duploT, 7,5mx90daN com caixa de medição direta tipo II-IV	UN	1,00	1.090,00	BDI 1	1.336,89	1.336,89
Serviço	Serviço	1.7.1.3.	Composição	02	Poste de iluminação em aço galvanizado, altura 2,70 m, com preparação e fixação de luminária (luminária a ser fornecida pelo contratante)	UN	6,00	1.154,53	BDI 1	1.416,03	8.496,18
Serviço	Serviço	1.7.1.4.	Cotação	C08	Disjuntor tripolar DIN 6A curva C	UN	1,00	96,40	BDI 1	118,23	118,23
Serviço	Serviço	1.7.1.5.	Cotação	C05	Spot Led 1w Balizador Embutir Bivolt - Branco Quente ou (similar)	UN	22,00	69,67	BDI 1	85,45	1.879,90
Nível 3	Nível 3	1.7.2.			CABOS E ELETRODUTOS					-	5.091,92
Serviço	Serviço	1.7.2.1.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,00	29,77	BDI 1	36,51	365,10
Serviço	Serviço	1.7.2.2.	CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²	M	12,00	18,22	BDI 1	22,35	268,20
Serviço	Serviço	1.7.2.3.	CDHU	39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	60,00	25,58	BDI 1	31,37	1.882,20
Serviço	Serviço	1.7.2.4.	CDHU	39.24.151	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	55,00	12,44	BDI 1	15,26	839,30
Serviço	Serviço	1.7.2.5.	SINAPI	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	27,50	BDI 1	33,73	1.011,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Serviço	Serviço	1.7.2.6.	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	27,00	21,90	BDI 1	26,86	725,22
Nível 3	Nível 3	1.7.3.			CAIXA DE INSPEÇÃO					-	3.128,68
Serviço	Serviço	1.7.3.1.	SINAPI-I	2575	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	21,00	36,93	BDI 1	45,29	951,09
Serviço	Serviço	1.7.3.2.	SINAPI-I	2588	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	3,00	32,57	BDI 1	39,95	119,85
Serviço	Serviço	1.7.3.3.	SINAPI-I	1601	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 31 A 34 MM	UN	22,00	46,22	BDI 1	56,69	1.247,18
Serviço	Serviço	1.7.3.4.	SINAPI	91167	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	M	27,00	13,09	BDI 1	16,05	433,35
Serviço	Serviço	1.7.3.5.	SINAPI-I	39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	1,98	BDI 1	2,43	2,43
Serviço	Serviço	1.7.3.6.	SINAPI-I	39180	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	6,82	BDI 1	8,36	8,36
Serviço	Serviço	1.7.3.7.	Cotação	C10	Caixa de passagem pré moldada de concreto com tampa 40x40x40cm	UN	2,00	149,38	BDI 1	183,21	366,42
Nível 3	Nível 3	1.7.4.			DISJUNTORES E PROTEÇÃO					-	4.719,95
Serviço	Serviço	1.7.4.1.	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	0,20	132,82	BDI 1	162,90	32,58
Serviço	Serviço	1.7.4.2.	CDHU	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	UN	1,00	2.655,16	BDI 1	3.256,55	3.256,55
Serviço	Serviço	1.7.4.3.	CDHU	37.17.074	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	303,68	BDI 1	372,46	372,46
Serviço	Serviço	1.7.4.4.	CDHU	40.10.060	Contator de potência 16 A - 2na+2nf	UN	1,00	224,40	BDI 1	275,23	275,23
Serviço	Serviço	1.7.4.5.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1,00	33,33	BDI 1	40,88	40,88
Serviço	Serviço	1.7.4.6.	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	1,00	168,87	BDI 1	207,12	207,12
Serviço	Serviço	1.7.4.7.	Cotação	C06	Quadro comando 40x30x20 Painele Elétrico vedada e com tranca	UN	1,00	179,90	BDI 1	220,65	220,65
Serviço	Serviço	1.7.4.8.	Cotação	C07	Trilho DIN	UN	1,00	57,99	BDI 1	71,12	71,12



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
 Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP
 67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000
www.holambra.sp.gov.br

Serviço	Serviço	1.7.4.9.	Cotação	C08	Disjuntor tripolar DIN 6A curva C	UN	1,00	96,40	BDI 1	118,23	118,23
Serviço	Serviço	1.7.4.10.	Cotação	C09	Disjuntor tripolar DIN 2A curva C	UN	1,00	102,02	BDI 1	125,13	125,13
Nível 3	Nível 3	1.7.5.			ATERRAMENTO					-	911,28
Serviço	Serviço	1.7.5.1.	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	3,00	208,94	BDI 1	256,26	768,78
Serviço	Serviço	1.7.5.2.	CDHU	42.20.310	Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 16mm ² a 35mm ²	UN	3,00	38,73	BDI 1	47,50	142,50
Nível 2	Nível 2	1.8.			CALÇAMENTO					-	10.491,35
Nível 3	Nível 3	1.8.1.			RECUPERAÇÃO DE CALÇADA EM PEDRA PORTUGUESA					-	10.491,35
Serviço	Serviço	1.8.1.1.	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	30,00	23,72	BDI 1	29,09	872,70
Serviço	Serviço	1.8.1.2.	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	30,00	3,56	BDI 1	4,37	131,10
Serviço	Serviço	1.8.1.3.	SINAPI	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	M2	30,00	238,82	BDI 1	292,91	8.787,30
Serviço	Serviço	1.8.1.4.	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,80	112,15	BDI 1	137,55	247,59
Serviço	Serviço	1.8.1.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2,40	153,78	BDI 1	188,61	452,66
Nível 2	Nível 2	1.9.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	946,33
Nível 3	Nível 3	1.9.1.			LIMPEZA FINAL					-	946,33
Serviço	Serviço	1.9.1.1.	CDHU	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento	M2	81,58	9,46	BDI 1	11,60	946,33



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	
				08/25	09/25	10/25	
1.	URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA	472.552,24	% Período:	17,84%	78,18%	3,98%	
		1\$		84.318,49	369.421,64	18.812,11	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.321,34	% Período:	100,00%			
		2\$		29.321,34	-	-	
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.195,98	% Período:	100,00%			
		2\$		9.195,98	-	-	
1.3.	ESTRUTURAL	254.365,28	% Período:	18,01%	81,99%		
		2\$		45.801,17	208.564,11	-	
1.4.	PISO	80.199,42	% Período:		100,00%		
		2\$		-	80.199,42	-	
1.5.	ESTRUTURA METÁLICA	53.551,90	% Período:		100,00%		
		2\$		-	53.551,90	-	
1.6.	ACESSIBILIDADE	7.374,43	% Período:			100,00%	
		2\$		-	-	7.374,43	
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	27.106,21	% Período:		100,00%		
		2\$		-	27.106,21	-	
1.8.	CALÇAMENTO	10.491,35	% Período:			100,00%	
		2\$		-	-	10.491,35	
1.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	946,33	% Período:			100,00%	
		2\$		-	-	946,33	
Total: R\$ 472.552,24							
				%:	17,84%	78,18%	3,98%
				Repasse:	69.564,25	304.779,42	15.520,33
Período:				Contrapartida:	14.754,24	64.642,22	3.291,78
				Outros:	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

	Investimento:	84.318,49	369.421,64	18.812,11
Acumulado:	%:	17,84%	96,02%	100,00%
	Repasse:	69.564,25	374.343,67	389.864,00
	Contrapartida:	14.754,24	79.396,46	82.688,24
	Outros:	-	-	-
	Investimento:	84.318,49	453.740,13	472.552,24
Administração Local:	100,00%	100,00%	100,00%	



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Urbanização da Orla da Lagoa Nossa Prainha

LOCAL: Rua DR. Jorge Latour, S/N, Holambra-SP

1.0 - OBJETO

Este Memorial descritivo estabelece os procedimentos e as condições técnicas mínimas exigidas a serem adotadas na execução da **Urbanização da Orla da Lagoa Nossa Prainha**.

Os serviços a serem executados se darão da seguinte forma:

A placa para identificação da obra deverá ser constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações da Prefeitura municipal de Holambra.

Deverá ser realizada a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. A contratada será responsável pela contratação de empresa responsável para realização da retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB. Deverá ser instalado Tapume Ecológico Verde Onduline em fibra vegetal, espessura de 0,30mm, pontalete de *Erisma uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), de 3" x 3", materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução do tapume com portão, conforme padrão da gerenciadora e / ou contratante.

Será alocado um container do tipo depósito na obra conforme quantidade e tempo informados na planilha orçamentária. Deverá possuir tratamento anticorrosivo, piso resistente e de fácil limpeza. Será instalado sobre terreno nivelado, sem executar qualquer tipo de fundação ou contrapiso para recebê-lo. O aluguel e o transporte dos containers serão de responsabilidade da contratada.

Todo o entulho deverá ser depositado em caçambas metálicas e transportadas as caçambas até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

Deverá ser realizada a retirada completa de assoalho, barrote, guarda corpo, gradil em geral e eventuais peças lineares em madeira.

Para a execução dos serviços de demolição e manutenção, deverão ser observadas as técnicas e normas vigentes, atendendo às legislações aplicáveis.

Os trabalhos envolverão a demolição da ponte, utilizando métodos mecânicos e/ou manuais, conforme especificado no projeto. Todo o entulho e os detritos gerados serão removidos das áreas afetadas e transportados, de forma manual ou mecanizada, para um destino apropriado, em conformidade com as determinações da legislação municipal.

Estrutural

Deverá ser executada a cravação das estacas com mão de obra especializada e equipamentos apropriados para os serviços de cravação das estacas, estas serão pré-moldadas em concreto armado protendido, para 20 toneladas nas dimensões especificadas em projeto, deverão ser executados inclusive



suplementos, emendas e perdas. Se necessário deverá ser realizada a execução dos serviços de arrasamento e o preparo da cabeça da estaca. A estaca de concreto pré-moldado é um tipo de fundação profunda, composta por elementos de concreto que são fabricados em fábricas ou usinas e posteriormente transportados e cravados no solo para transferir as cargas de uma edificação para camadas mais profundas e resistentes do terreno. Sua principal função é garantir a estabilidade da construção, especialmente em solos com capacidade de carga limitada ou quando a fundação precisa alcançar camadas de solo mais firmes. Desta forma, a ponte será sustentada por 04 estacas de concreto pré-moldado, cada uma com 11 metros de profundidade, conforme especificado em projeto.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Deverão ser executados os serviços de preparo da superfície e pintura em estrutura metálica, indicada para estruturas internas ou externas, com ou sem jateamento, em ambientes rurais, urbanos ou marítimos abrigados, conforme descrição abaixo e recomendações dos fabricantes:

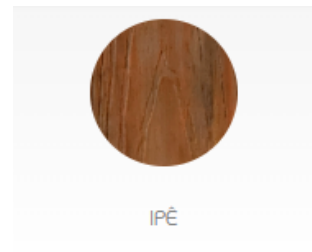
a) Duas demãos de fundo alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, pigmentado com zarcão e destinado a proteção e preparo da superfície, espessura final de 80 micrômetros (40 cada demão);

b) Duas demãos de tinta esmalte alquídico modificado com resina fenólica, monocomponente, acabamento brilhante, em várias cores, com espessura total de 50 micrômetros (25 cada demão);

Piso

O deck será feito de madeira plástica, material também conhecido como madeira sintética, sendo produzido a partir da combinação de fibras de madeiras recicladas e resinas plásticas como o polietileno. Material desenvolvido para mimetizar a aparência da madeira natural, porém com características superiores de durabilidade e resistência, nas dimensões conforme projeto.

TONALIDADE



Guarda-corpo

O apoio do guarda-corpo será em chapa de aço, com acabamento em pintura preto fosca, garantindo resistência, durabilidade e uma estética moderna que harmoniza com a ponte. O acabamento também protege contra corrosão, oferecendo segurança e fácil manutenção. Conforme especificado no projeto, cada módulo do guarda-corpo possui 2 metros de comprimento, resultando em um total de 20 módulos para cobrir a extensão total de 40 metros. O corrimão do guarda-corpo será em madeira plástica, conforme especificado no projeto.



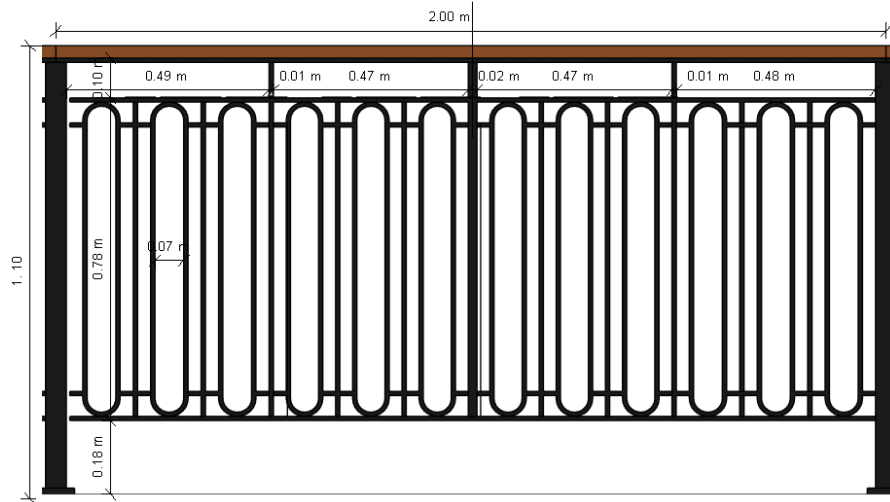
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

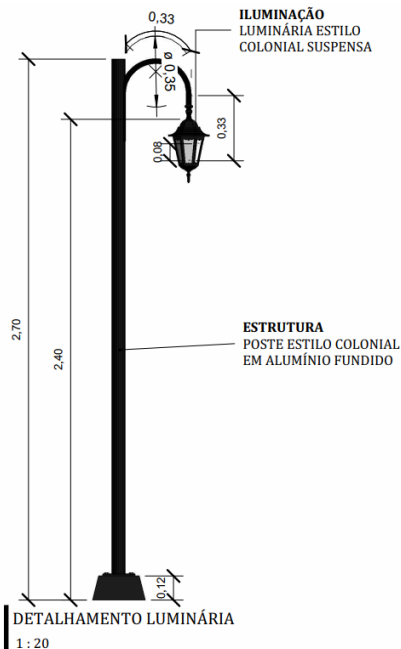
GUARDA-CORPO
ESTRUTURA EM METALON
E CHAPA CURVADAS, COM
CORRIMÃO EM MADEIRA PLÁSTICA



Instalações Elétricas

Os postes de iluminação foram locados a partir do arquitetônico, visando criar uma estética no local, serão 06 elementos personalizados em aço galvanizado. As luminárias serão em estilo colonial, conforme indicado e detalhado em projeto, deverão ser fornecidas pela Contratante, devendo a Contratada executar sua manutenção, trocas dos vidros necessários e executar a sua fixação nos postes. Em decorrência do ambiente externo se necessário, pode haver alterações de seu posicionamento.

As lâmpadas serão de led bulbo alta potência 50w 3000k luz quente bivolt fornecidas pela contratada.



Deverá ser executada a instalação possível subterrânea, a entrada de elétrico vedado e com tranca.

Toda a tubulação enterrada deve ser na cor preta, as demais que totalizam o comprimento de 10,00 m.

Deverão ser instalados condutores de 2,5 mm², com tampa cega, os mesmos deverão ser de cor preta.

Deverão ser instaladas duas caixas de passagem com medidas 40x40x40cm.

Os cabos deverão ser adequados, respeitando o especificado no projeto elétrico.

Deverão ser instalados Spot Led 1w Balizador fecho de luz angular na cor Branco Quente ou similar de embutir para piso, uma unidade no centro de cada módulo, ou seja, na base dos montantes principais dos guarda corpos, conforme modelo a seguir:

e forma embutida, quando o 40x30x20cm para painel

de 100mm de espessura (com resistência), corrugado, flexível e fixado com parafusos

de 4mm de diâmetro, com eletroduto roscável com tampa de água e insetos.

Deverão ser instaladas duas caixas de passagem com medidas 40x40x40cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br



Sua alimentação dar-se-á por cabo de cobre flexível de com bitola indicada em projeto e deverá ser instalada a partir de uma caixa de inspeção de alvenaria com tampa de concreto nas medidas 400x400x400mm.

Para possibilitar a distribuição elétrica interna, bem como, a proteção segura de todos os circuitos, deverá ser instalado o quadro descrito a seguir:

QGBT = alimentará os circuitos necessários para a iluminação e comando elétrico, sendo que o mesmo terá proteção geral com disjuntor tripolar de 10 amperes, sistema de tranca com chave, barramento de aterramento para derivação aos circuitos propostos e placa adesiva tipo caveira (risco de vida) na parte externa, deverá possuir DPS tetrapolar classe 2 in=20kA/40kA, Dispositivo diferencial residual de 25Ax30mA – 4 polos, Contator de potência, relé fotoelétrico para comando de iluminação externa, disjuntor bipolar termomagnético

DISTRIBUIÇÃO DA BAIXA TENSÃO:

Distribuição através de seis circuitos independentes, alimentados desde os respectivos pontos propostos até os pontos de atendimento com fios e cabos de cobre isolados, sempre se respeitando os limites de queda de tensão constantes na Norma ABNT – NBR.5410, que é de 4% - para instalações alimentadas diretamente por um ramal de baixa tensão, a partir da rede de distribuição pública de baixa tensão, levando-se em conta ainda os limites de capacidade de condução de corrente dos fios e cabos e as proteções individuais acontecendo com disjuntores termomagnéticos, também projetados dentro dos limites admitidos pela referida norma.

DIVISÃO DAS INSTALAÇÕES:

Conforme a norma NBR.5410, toda instalação deve ser dividida em vários circuitos a fim de:

1.- limitar as consequências de uma falta, a qual provocará apenas seccionamento do circuito defeituoso.

2.- facilitar as verificações, os ensaios e manutenções.

3.- nas divisões das instalações devem ser consideradas também as necessidades futuras, as ampliações previsíveis devem se refletir não só na potência de alimentação, mas também na taxa de ocupação dos condutores e dos quadros de distribuição.

4.- evitar os perigos que possam resultar da falha de um único circuito

CONDUTORES UTILIZADOS:

Conforme a norma NBR.5410, os condutores utilizados em instalações residenciais, comerciais ou industriais de baixa tensão, deverá ser de cobre com isolamento de PVC (cloreto de polivinil) – isolamento para 750v e 1kv, instalados em eletrodutos de PEAD (polietileno de alta densidade) dos tipos corrugados ou lisos, de bitolas adequadas dimensionados a receber o montante dos circuitos previstos para determinadas áreas.

Os referidos condutores deverão ser escolhidos através de uma das opções apresentadas na norma, ou seja, pela capacidade de condução de corrente; pela seção mínima do condutor conforme o tipo de instalação, ou ainda, pela verificação quanto à queda de tensão admissível, sendo que o condutor escolhido será sempre o de maior seção, entre os critérios previstos.

Deverá ser seguida as colorações padrão para instalação da fiação, conforme a referida norma, sendo: - condutor fase: cores preta, branca e vermelha - condutor neutro: azul claro e - condutor de proteção: verde ou verde-amarelo.

TUBULAÇÃO UTILIZADA:

Conforme a norma NBR.5410, a tubulação utilizada deverá ser em PVC normatizado ou PEAD (polietileno de alta densidade) e eletroduto de PVC rígido de bitolas adequadas dimensionados para garantir a passagem fácil e segura dos circuitos propostos para atendimento a referida instalação, e que ainda não poderão sofrer taxas de ocupação maiores que as constantes na referida norma.



É vedado o uso, como eletroduto, de produtos que não sejam expressamente apresentados e comercializados como tal. Esta proibição inclui produtos caracterizados por seus fabricantes como mangueiras.

Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

SISTEMAS DE ATERRAMENTO:

Conforme a norma NBR.5410, o sistema elétrico apresentado, também deverá ser dotado de sistema de aterramento para proteção individual de instalações e pessoas, Sistema TN-S, no qual o condutor neutro e o condutor de proteção são distintos, interligando à barra de aterramento do QGBT, bem como aos equipamentos, incluindo o próprio quadro.

Conforme a norma, os limites de valores do aterramento deverão estar entre os limites de 10 Ohms, nunca ultrapassando esse valor, para tanto deverá ser instalado um número de hastes tanto quanto sejam necessárias para atingir aos valores estipulados acima, iniciando-se com três e efetuando-se medições. As conexões tipo cabo/haste quando não forem confeccionadas com solda exotérmica.

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS.

Conforme a norma NBR.5410 e NBR.5361, as proteções do sistema elétrico apresentado são através de DR e disjuntores termomagnéticos dos tipos unipolares ou bipolares dependendo dos casos, e de correntes apropriadas a proteger as pessoas, equipamentos e a própria rede elétrica de acidentes provocados por alteração de correntes (sobrecorrentes ou curtos-circuitos).

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE.

Segue medidas conforme Norma Regulamentadora 10 – NR-10

SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ENERGIZADAS

As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item 10.8 desta Norma.

Os trabalhadores de que trata o item anterior devem receber treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas, com currículo mínimo, carga horária e demais determinações estabelecidas no Anexo II desta NR.

As operações elementares como ligar e desligar circuitos elétricos, realizadas em baixa tensão, com materiais e equipamentos elétricos em perfeito estado de conservação, adequados para operação, podem ser realizadas por qualquer pessoa não advertida.

Os trabalhos que exigem o ingresso na zona controlada devem ser realizados mediante procedimentos específicos respeitando as distâncias previstas no Anexo I.

Os serviços em instalações energizadas, ou em suas proximidades devem ser suspensos de imediato na iminência de ocorrência que possa colocar os trabalhadores em perigo.

Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados, e respectivos procedimentos de trabalho.

O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - DPS

Deve ser provida proteção contra sobretensões transitórias, quando a instalação for alimentada por linha total ou parcialmente aérea, ou incluir ela própria linha aérea, e se situar em região sob condições de influências externas AQ2 (descargas atmosféricas indiretas) mais de 25 dias de trovoadas por ano que no caso desta região é de 60 dias de trovoadas por ano fazendo-se necessário o uso do DPS.

Como previsto a necessidade da instalação deste dispositivo o objetivo é a proteção contra sobretensões de origem atmosféricas transmitida pela linha externa de alimentação vinda da concessionária de energia elétrica, bem como a proteção contra sobretensões de manobras executadas pela concessionária, os DPS devem ser instalados junto ao ponto de entrada de energia da edificação que no caso é o padrão onde está alojado o medidor da unidade consumidora e posteriormente ao sistema de aterramento com uma resistência ôhmica não superior a 10 ohms. Os surtos de tensão são causados por descargas atmosféricas e/ou por manobra nos próprios circuitos elétricos e são as causas mais frequentes de defeitos em equipamentos eletrônicos. No caso específico de descargas atmosféricas, equipamentos eletrônicos em um raio de quilômetros do local da descarga estão sujeitos a sérios riscos pela formação de campos eletromagnéticos e consequentes sobretensões induzidas e conduzidas pelos cabos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

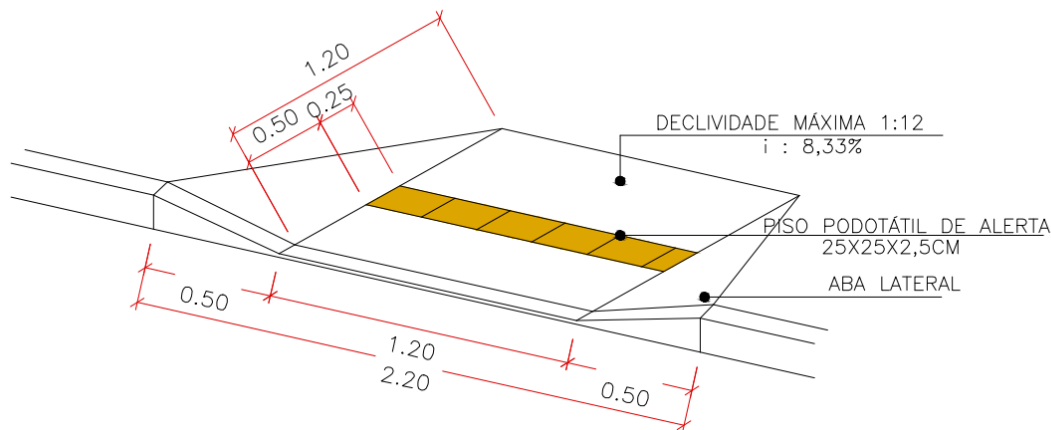
67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Foi projetado um sistema de proteção contra surtos no padrão de energia, caso haja a necessidade de reforço na proteção poderá ser instalado DPS classe III nos quadros de distribuição.

Calçadas e acessibilidade

Deverão ser instaladas rampas de acessibilidade nas calçadas, próximo à entrada e saída da ponte, rampas de concreto, com inclinação de 8,33%, com largura de 1,20m, para tal, deverá ser cortada a guia e demolido o piso da área de projeção das rampas. As rampas deverão seguir o modelo abaixo:



O piso em pedra portuguesa deverá ser substituído, será realizada a remoção completa dos 30m² do pavimento existente, incluindo revestimento e eventuais camadas de assentamento deterioradas.

Todo o material proveniente da demolição deverá ser retirado do local e destinado a local apropriado, conforme legislação ambiental vigente. Após a remoção do piso existente, o terreno deverá ser regularizado e devidamente compactado, garantindo estabilidade para o novo revestimento. O piso será executado com pedras portuguesas, assentadas manualmente por profissional especializado, formando paginação conforme definido pelo Departamento de Obras.

Ao término dos serviços será realizada limpeza geral da área, removendo resíduos de obra e garantindo o perfeito acabamento do pavimento.

Usar para limpeza final da obra, de modo geral, água e sabão neutro; o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deve ser restrito e feito de modo a não causar danos nas superfícies ou peças. O entulho, resto de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos.

O objeto de contrato, com base nas características mencionadas, possui natureza não continuada.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a vigência de até 5 (cinco) anos. Para todos os materiais, a garantia também deverá ser de 5 (cinco) anos.

Estância Turística de Holambra, 17 de março de 2026.

Gabriela Olegário de Almeida
Engenheira Civil
CREA: 5070262200



ANEXO IV - MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: Urbanização da Orla da Lagoa Nossa Prainha
LOCAL: Rua DR. Jorge Latour, S/N, Holambra-SP

SERVIÇOS INICIAIS
Placa de identificação para obra 2X3=6M ²
Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB 01 Unidade
Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ² 01 unidade por 3 meses
Montagem de Tapume Ecológico Verde Onduline (composição adaptada com itens da CDHU, embasada no item 02.03.120 por similaridade) completo 30 metros de cada lado x 2,0 m de altura = 120m ²
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral 19m*1,1m*2 lados = 41,80m ²
Remoção de piso de madeira (assoalho e barrote) 2,5m de largura x 19m de comprimento = 47,50m ²
Caminhão MUNCK 3 toneladas 8 horas para retirada das toras sob a ponte e colocação em caçambas
Motosserra a gasolina portátil tipo 60 cilindradas; ref. mod.61 da Husqvarna ou equivalente 8 horas para corte das toras sob a ponte
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 16 horas para corte das toras sob a ponte e de munck
REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025 Toras: $\frac{((\pi) * 0,6^2) / 4 * 20 * 2}{1} = 11,31m^3$ Soalho: $(0,1 * 2,5 * 19) = 4,75m^3$ Guarda corpos: $(0,2 * 0,1 * 100) = 2m^3$ TOTAL: 18,06m ³
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 Toras: $\frac{((\pi) * 0,6^2) / 4 * 20 * 2}{1} = 11,31m^3$ Soalho: $(0,1 * 2,5 * 19) = 4,75m^3$ Guarda corpos: $(0,2 * 0,1 * 100) = 2m^3$ TOTAL: 18,06m ³
ESTRUTURAL
INFRAESTRUTURA
Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada 01 taxa
Estaca pré-moldada protendida cravada para 20t 4 estacas de 11 metros = 44m
SUPRAESTRUTURA
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

PEÇA	QUANT.	DESCRIÇÃO	COMPR. UNIT.	COMPR. TOTAL	PESO UNITÁRIO	PESO TOTAL
01	4	H Laminado - W 250X80kg/m	0,50	2,00 m	80,00 kg	160,00 kg
02	20	H Laminado - W 200X22,5kg/m	1,80 m	36,00 m	22,50 kg	810,00 kg
03	9	Perfil quadrado 40x40mmx2,25mm	19,00 m	171,00 m	2,69 kg	459,99 kg
04	29	Perfil quadrado 40x40mmx2,25mm	2,50 m	72,50 m	2,69 kg	195,03 kg
5	2	H Laminado - W 250X80kg/m	19,00 m	38,00 m	80,00 kg	3040,00 kg
Chapa	4	Chapa #1/2"X250X250mm	Área un 0,06m ²	Área tot 0,24m ²	99kg/m ²	23,76 kg
TOTAL						4688,78 kg
Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica 4688,78kg + pintura da cantoneira = 93,48 = 4782,26						
Cantoneira e perfis em ferro Cantoneira 1/8"x2" 2,46kg/m x 38m = 93,48kg						
PISO						
Madeira plástica com acessórios, contemplando instalação Superfície + duas laterais de 30cm $19*(2,5+0,3+0,3) = 58,90m^2$						
ESTRUTURA METÁLICA						
GUARDA CORPO						
Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura A seguir						
Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura A seguir						

DIMENSIONAMENTO

Primeiramente, será calculado o peso do aço referente a um módulo unitário do guarda-corpo, levando em conta as dimensões, a espessura e o tipo de perfil empregado em cada componente, como corrimão, balaústres e demais partes estruturais. Após a obtenção do peso total do aço para esse módulo unitário, o valor será multiplicado pela quantidade total de módulos especificados no projeto. Esse procedimento permite determinar o volume total de aço necessário para a fabricação do guarda-corpo, assegurando precisão no planejamento de materiais e na estimativa de custos. Segue abaixo o detalhamento do módulo.

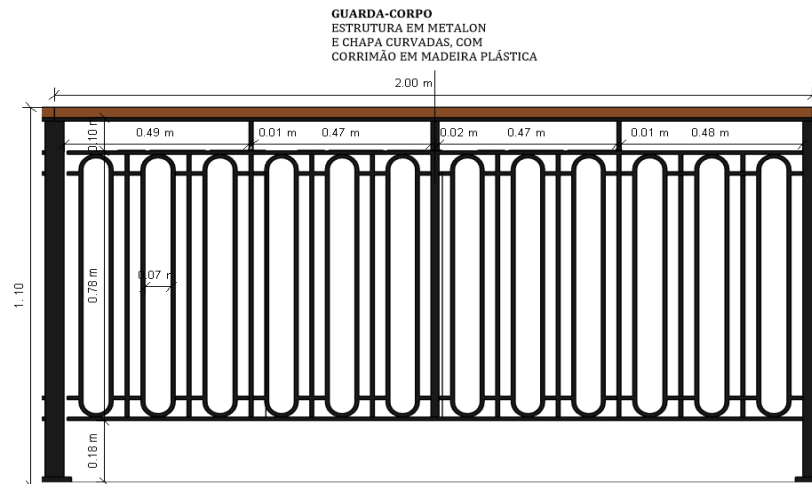


TABELA DE METALON E FERRO CHATO

O apoio do guarda-corpo será em metalon 50x50 mm, com acabamento em pintura preta fosca, garantindo resistência, durabilidade e uma estética moderna. O acabamento também protege contra corrosão, oferecendo segurança e fácil manutenção. Segue abaixo tabela de metalon por módulo.

ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QTDE METROS	PESO POR METRO (KG)	PESO TOTAL KG)
METALON 50x50	ALUMÍNIO	BALAUSTRÉS	2,2	2,33	5,126
				TOTAL	5,126

O corrimão e o fechamento do guarda-corpo serão realizados com ferro chato, material maleável e que nos possibilita criar formas ornamentais, conforme especificado em projeto.

ESPECIFICAÇÃO	MATERIAL	COMPOSIÇÃO	QTDE METROS	PESO POR METRO (KG)	PESO TOTAL KG)
FERRO CHATO 2"x1/4	FERRO	CORRIMÃO	2	2,53	5,06
FERRO CHATO 1"x1/4	FERRO	DESENHO INTERNO	37	1,28	47,36
				TOTAL	52,42

MODULAÇÃO

Conforme especificado no projeto, cada módulo do guarda-corpo possui 2 metros de comprimento, resultando em um total de 20 módulos para cobrir a extensão total de 40 metros. A tabela abaixo ilustra a distribuição dos módulos:

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (M)	QTDE MÓDULOS
LATERAIS DA PONTE	40	20
TOTAL	40	20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

QUANTITATIVOS DE METALON E FERRO CHATO

Segue abaixo a tabela com o quantitativo de ferro chato necessário para a confecção total do guarda-corpo, conforme o perímetro previsto no projeto:

TOTAL DE FERRO CHATO		
QUANTIDADE DE MÓDULOS	KG POR MÓDULO	TOTAL
20	52,42	1048,40

Segue abaixo a tabela com o quantitativo de metalon necessário para a confecção total do guarda-corpo, conforme o perímetro previsto no projeto:

TOTAL DE METALON		
QUANTIDADE DE MÓDULOS	KG POR MÓDULO	TOTAL
20	5,126	102,60

CONCLUSÃO

Sendo assim, o memorial de cálculo apresenta um quantitativo total de 1048 kg de aço e 102,60kg de metalon para a confecção completa do guarda-corpo, conforme especificado no projeto. Esses valores foram obtidos com base nos dimensionamentos detalhados e refletem os materiais necessários para atender às exigências estruturais e estéticas do projeto.

Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica 1048,40kg
Pintura anticorrosiva de duto metálico (Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante) (0,05*0,05)x*4 faces x 2,20x20 módulos= 0,44m ² (corrimão)
ACESSIBILIDADE
Rampas
RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE À SECO. AF_03/2024
2 rampas x (1,20+0,50+0,50) = 4,40m
Demarcação de área com disco de corte diamantado
Perímetro das rampas: 6m x 2 = 12m
REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023
Área das rampas: 2,04 x 2 = 4,08m ²
Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento
Face das rampas: 2,20x2 = 4,40m
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

ILUMINAÇÃO
Poste de iluminação em aço galvanizado, altura 2,70 m, com preparação e fixação de luminária (luminária a ser fornecida pelo contratante)
06 unidades
Spot Led 1w Balizador Embutir Bivolt - Branco Quente ou (similar)
22 unidades
CABOS E ELETRODUTOS
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ²
Conforme projeto
Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C
Conforme projeto
Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C
Conforme projeto
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
Conforme projeto
ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023
Conforme projeto
CAIXA DE INSPEÇÃO
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA
Conforme projeto
CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA
Conforme projeto
CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1 1/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 31 A 34 MM
Conforme projeto
FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS
Conforme projeto
ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO
Conforme projeto
BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO
Conforme projeto
Caixa de passagem pré moldada de concreto com tampa 40x40x40cm



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Conforme projeto
DISJUNTORES E PROTEÇÃO
Barramento de cobre nu
Conforme projeto
Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade $\leq 2,5$ kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20 μ s, In=20kA/40kA - classe 2
Conforme projeto
Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos
Conforme projeto
Contator de potência 16 A - 2na+2nf
Conforme projeto
RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025
Conforme projeto
Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A
Conforme projeto
Quadro comando 40x30x20 Painel Elétrico vedada e com tranca
Conforme projeto
Trilho DIN
Conforme projeto
Disjuntor tripolar DIN 6A curva C
Conforme projeto
Disjuntor tripolar DIN 2A curva C
Conforme projeto
ATERRAMENTO
Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m
Conforme projeto
Solda exotérmica conexão cabo-superfície de aço, bitola do cabo de 16mm ² a 35mm ²
Conforme projeto
CALÇAMENTO
RECUPERAÇÃO DE CALÇADA EM PEDRA PORTUGUESA
REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023
30m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Alameda Maurício de Nassau, 444 - Centro - Holambra - SP

67.172.437/0001-83 Fone/Fax (19) 3802.8000

www.holambra.sp.gov.br

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal 30m ²
PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020 30m ²
Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal Paralelepípedo: 20m x 0,12x0,12=0,30 Pedra portuguesa: 30x0,05 = 1,50m ³ Total: 1,80m ³
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 20m x 0,12m = 2,40m ²
SERVIÇOS COMPLEMENTARES
LIMPEZA FINAL
Limpeza complementar com hidrojateamento Calçada: 30m ² Rampas: 4,08m ² Ponte: 19*2,5=47,50m ² Total: 81,58



ANEXO V - COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA

URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA / URBANIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA NOSSA PRAINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%	
BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,47%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,65%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,65%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

